



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº PE-020/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, através da Secretaria de Saúde, órgão demandante do presente Processo Administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. FELIPE AMORIM OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 077/2025 de 15 de janeiro de 2025, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio nomeados formalmente por meio de atos/portarias juntadas aos autos do processo, torna público que a partir do dia **28 de maio de 2025 até às 17h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **12 de junho de 2025 às 08h:00min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das **08h:01min** dará início à classificação das mesmas e no mesmo dia a partir das **09h:00 min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-020/2025**, identificado abaixo, objetivando a Melhor Proposta de Preço POR LOTE, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 – Lei de Licitações nos artigos 82 ao 86, Decreto Municipal nº 044/2024 de 25 de abril de 2024 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;





CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de ACOPIARA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

P.M.A: Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Geralmente Jornal o Povo;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios.

A.R.P.: Ata de Registro de Preços.

GESTORA DA A.R.P.: SECRETARIA DE SAÚDE.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de ACOPIARA

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta





ANEXO IX - Declaração de Veracidade das Informações Prestadas

ANEXO X - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DEMAIS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Requisitante, viabilizando efetividade para concomitância da execução;

1.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO E DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,





2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.3.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de ACOPIARA/CE, conforme art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até 01 (um) dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.2 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.3, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8. O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.4 e 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Não poderão disputar esta licitação com base no art. da Lei 14.133/2021;

2.10.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.10.2. Com falência decretada;

2.10.3. Consorciada;

2.10.4. Suspensa pela Prefeitura de ACOPIARA/CE;

2.10.5. Em regime de concordata;





2.10.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de ACOPIARA/CE;

2.10.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.10.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10.10. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

2.10.11. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.12. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

2.10.13. Vedada participação de consórcio.

2.10.14. Aquela que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação;

3.1.9. Contratação.

3.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.1.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.1.10.2. O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.





3.1.10.3. A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.1.10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.1.10.5. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços/aquisições vinculados a este edital em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato.

3.1.10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.1.10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.1.10.7.1.

3.1.10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.1.10.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.1.10.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.1.10.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.1.10.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 4.3 abaixo.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

4.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 4.2, o Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de





Licitações e Leilões), com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e Agente de Contratação responsável.

4.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representantes legais mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

4.4. As impugnações de efeito suspensivo à impugnação são medida excepcional e deverão ser motivadas pelo agente, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema;

b) **Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente inabilitada.**

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

5.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição **superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação**; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.

5.2.5. O Agente de Contratação poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação**, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada (**COM A MARCA DOS PRODUTOS**), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado em conformidade com o modelo do sistema.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (zero virgula zero um por cento).

6.3. Os itens deverão ser cotados, nos valores pretendidos, segundo a unidade de medida consignada no edital.

6.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

6.5. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

6.7. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.





- 6.9. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 6.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.11. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Agente de Contratação proceder às correções necessárias.
- 6.12. **Não serão adjudicadas propostas de preços com valores superiores estimados para a contratação.**
- 6.13. Na análise das propostas de preços o Agente de Contratação observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.
- 6.14. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.15. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 6.16. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 6.17. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 14.133/21.
- 6.18. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.
- 6.19. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA **PLATAFORMA** DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública (NO ATO DA ANEXAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL). Toda documentação deverá estar perfeitamente legível, e, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:





7.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de ACOPIARA/CE, na forma dos artigos 62 a 70 da Lei Nº. 14.133/21, habilitar-se-ão à presente ligação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.2 ao 7.6), os quais serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

7.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

7.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO V)**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais (2023/2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador. No caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande





circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

7.4.2 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

7.4.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

7.4.3.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

7.4.3.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.4.4. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.4.5. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "7.4.3" acima.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento dos produtos, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de entrega dos produtos;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMA/CE para comprovação das informações.

7.5.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** emitida pela Agencia Nacional de





Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei N°. 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU **e com o endereço atual da empresa. (AVISA COMUM NECESSÁRIO PARA OS LOTES II; IV AO IX; XI AO XV; ANVISA ESPECIAL PARA O LOTE III).**

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Acopiara, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO IV)**

7.6.2. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital **(ANEXO III)**.

7.6.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de ACOPIARA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa **(ANEXO VII)**.

7.6.4. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO VIII)**;

7.6.5. Apresentar Declaração de veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); **(ANEXO IX)**.

7.6.6. Apresentar Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 **(ANEXO X)**.

7.6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou SICAF atualizado junto ao Município de ACOPIARA/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Agente.

7.6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de ACOPIARA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7.6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06 e suas alterações.

7.6.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e infrações previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Município de ACOPIARA/CE





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.12. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização.

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <https://bllcompras.com/> “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

8.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designado com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema <https://bllcompras.com/> “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

8.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

8.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e





divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

8.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

8.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

8.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações.

8.5. **DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote, **podendo a disputa ocorrer em vários lotes de uma única vez.**

8.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

8.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.5.8. Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.

8.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado





o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 06 (seis) horas, a contar da hora do encaminhamento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

8.5.12. Tratando-se de preço inexecutável o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

8.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

8.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6. DA FORMA DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o





qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6.4.1. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem

8.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.7.3.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes





um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7.8. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e demais interessados.

8.7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

8.7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Comissão no endereço: <https://bllcompras.com/>.

8.7.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do sítio eletrônico responsável pelo certame <https://bllcompras.com/>.

8.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio.

8.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) A Assessoria Jurídica da Comissão, para fins de análise e parecer;

b) Depois ao(s) Secretário(s)/Autoridade(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

8.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.





8.9.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, **conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021**, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2. No caso de desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: <https://bllcompras.com/> "Acesso Identificado no link - acesso publico", no "chat" de mensagem.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Acopiara, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA ACEITABILIDADE E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceite o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser enviados através da plataforma: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso publico", dentro do **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que o Agente de Contratação proceda a uma breve análise.

9.1.1. No envio eletrônico da proposta consolidada, fundamentalmente será anexado no Sistema bllcompras.com/Home/PublicAccess, arquivo da Planilha de composição de custos, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os lotes, **sob pena de desclassificação**, a qual será apresentada da seguinte forma:

ITEM	ESP. ITEM	UND	QTE	MARCA	ENC. SOC.	ENC. TRAB.	CUSTO. MERC.	CUSTO VARIÁVEL	IMPOST	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT	VL. GL





VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)												

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar **a MARCA DOS PRODUTOS**, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.1.2. Os licitantes que deixarem de anexar na plataforma deste certame os documentos exigidos no item 07 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N°. 123/06, nº 147/14 e nº 155/16.

9.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Agente de Contratação, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis,





prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

9.2 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

9.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

9.2.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





9.2.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a mesma apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade do valor proposto.

9.2.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Adjudicação e a Homologação dar-se-á pela Autoridade Competente.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo XI deste edital.

10.2.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, através da SECRETARIA DA SAÚDE, ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo XI)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DA SAÚDE, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela AUTORIDADE COMPETENTE e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração





a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal constantes dos artigos 86 a 86 da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2023, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **(Anexo I)** - do Termo de Referência deste edital.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

11.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo constante do parágrafo 4º, art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como o previsto no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

11.13. A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, através da Secretaria Requisitante, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.





11.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

11.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo XI) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.18. As quantidades previstas no **(Anexo I) - Termo de Referência** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12- DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O Município de ACOPIARA, com a interveniência da SECRETARIA GESTORA DA A.R.P., assinará a ARP com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

13.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ARP ou não apresente situação regular no ato da assinatura da mesma, a autoridade competente deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3- O Agente de Contratação retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

13.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA



e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme





requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. PRAZO, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

16.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

16.2.1. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

16.2.2. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

16.2.3. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

16.2.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

16.2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

16.2.5. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





16.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

16.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.





16.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

16.14. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

Liquidação

16.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.16.1 O prazo de validade;

16.16.2 A data da emissão;

16.16.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

16.16.4 O período respectivo de execução do contrato.

16.16.5 O valor a pagar; e

16.16.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

16.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade





fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

16.24 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

16.25 Forma de pagamento:

16.25.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.25.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.25.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17- DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

17.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

17.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

17.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

17.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)





17.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 18.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 18.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 18.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 18.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 18.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 18.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 18.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 18.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 18.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 19.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 19.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para





o exercício da atividade.

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

19.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

19.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

19.16. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

19.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

19.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

19.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.22. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

19.23. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

19.24. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

19.25. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

19.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

20.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

20.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

20.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

21.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

21.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;





21.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

21.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4 observarão as seguintes disposições:

21.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

21.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar





da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas
- IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;





V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

23.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 21.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

24. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

24.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

24.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

24.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

24.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

24.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

24.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

25. DA NULIDADE CONTRATUAL

25.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

25.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

25.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

25.4. Motivação social e ambiental do contrato;

25.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

25.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

25.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

25.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

25.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

25.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

25.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

25.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

25.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.





25.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

25.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

25.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

25.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

26.2. Para efeitos legais, o Município de Acopiara, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

26.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

26.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só





poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

26.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

26.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

26.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações dos órgãos de controle administrativo em geral.

26.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

26.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

27. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, **até as 23:59** horas, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o Agente de Contratação responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

27.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido desta.

27.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





27.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

27.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

27.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

27.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

27.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.

27.7. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ACOPIARA/CE poderá revogar ou anular esta licitação, nos casos previstos nos artigos 71, 165, 171 da Lei Federal 14.133/2021

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

28.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

28.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

28.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.





28.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, ou poderá ser lido através dos sites: www.tce.ce.gov.br ou <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

28.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, ao qual deverá ser solicitado através do site: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

28.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

28.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

28.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29. DO FORO

29.1- Fica eleito o foro da Comarca de ACOPIARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ACOPIARA-CE, 22 de maio de 2025.

CLAUDENÍSIA FÉLIX DA SILVA DO VALE
SECRETÁRIA DA SAÚDE
GESTORA DA A.R.P.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DEMAIS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIOS ELETRÔNICOS: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração





Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de ACOPIARA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

PMA: Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Geralmente Jornal o Povo;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios.

A.R.P.: Ata de Registro de Preços.

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETÁRIA DA SAÚDE.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 nos artigos 82 a 86, Decreto Municipal nº 044/2024 de 25 de abril de 2024 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Regulamentos Municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A garantia do acesso da população a medicamentos e materiais afins (de qualidade) é uma das prioridades da gestão em saúde do município de Acopiara-CE. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde. Diante disso, a realização de um registro de preços se apresenta como uma estratégia eficaz para otimizar os recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de proporcionar maior agilidade nos processos de compra. Vale ressaltar que a licitação feita no ano anterior, a principal empresa que saiu vencedora já finalizou suas atividades, prejudicando todo processo de compras.

CONSIDERANDO que, a aquisição de medicamentos e materiais afins, destinados ao melhor funcionamento dos diversos setores do Sistema de Saúde do município de ACOPIARA, visando prestar um melhor atendimento as pessoas atendidas pelo Sistema de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que, a Administração do município de ACOPIARA, através da Secretaria de Saúde, pretende com este pleito estruturar a sua rede de serviços através da aquisição de





medicamentos e materiais afins, tendo em vista que um dos princípios básicos do Sistema Único de Saúde – SUS é a universalização do acesso aos cuidados da saúde, para concretizá-lo implica em adequar a oferta de serviços às necessidades existentes.

CONSIDERANDO que, com o aumento gradual da demanda, pela procura dos serviços de saúde nas referidas unidades acima citadas, tanto pela população do município, faz necessárias faz-se necessária à aquisição de equipamentos para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I-EPI					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	7000	UNIDADE	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - TAMANHO G - AVENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS EM DESIGN RAGLAN, TENDO A JUNÇÃO LONGITUDINAL FEITA ATRAVÉS DE SOLDA ULTRASÔNICA, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	R\$ 24,94	R\$ 174.580,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

2	6000	UNIDADE	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - TAMANHO M - AVENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS EM DESIGN RAGLAN, TENDO A JUNÇÃO LONGITUDINAL FEITA ATRAVÉS DE SOLDA ULTRASÔNICA, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	R\$ 27,83	R\$ 166.980,00
3	5000	UNIDADE	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - TAMANHO P - AVENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS EM DESIGN RAGLAN, TENDO A JUNÇÃO LONGITUDINAL FEITA ATRAVÉS DE SOLDA ULTRASÔNICA, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	R\$ 27,48	R\$ 137.400,00
4	5000	UNIDADE	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA COM VIÉS, DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², NÃO ESTÉRIL, COM FABRICAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO (100% NÃO POLIPROPILENO), IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 40 G/M², COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR AZUL. TAMANHO ÚNICO.	R\$ 17,89	R\$ 89.450,00
5	4000	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC VINIL COM FORRO DE POLIESTER COM MANGA LONGA. GRAMATURA 0,25MM. COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. LAVÁVEL E REUTILIZADO. COR BRANCO OU INCOLOR	R\$ 46,05	R\$ 184.200,00
6	50	PAR	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. COMPRIMENTO DO CANO 28CM, FORO EM POLIESTER, SEM BIQUEIRA. NORMA ABNT NBR ISO. TAMANHOS VARIADOS	R\$ 71,57	R\$ 3.578,50
7	15100	CAIXA	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 20,07	R\$ 303.057,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

8	3000	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. PURIFICADOR DE AR COM CARVÃO ATIVADO. DOBRÁVEL COM FORMATO AJUSTÁVEL AO ROSTO. CONFECCIONADA COM FILTRO EM MANTA SINTÉTICO TAMANHO ÚNICO.	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
9	8000	UNIDADE	MASCARA DESCARTÁVEL N95	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00
10	40000	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL P/ CIRURGIA TNT COM ELÁSTICO - COM FILTRO BFE COM 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100% POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS. UNIDADES.	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
11	7000	UNIDADE	MÁSCARA DE AMARRAR	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
12	480	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 0 OU ANESTESIA (PVC); COM COXIN INSUFLÁVEL (SILICONIZADO); GARRA; TRANSPARENTE; CONEXÃO UNIVERSAL; DESCARTÁVEL;	R\$ 25,82	R\$ 12.393,60
13	480	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 1 OU ANESTESIA (PVC); COM COXIN INSUFLÁVEL (SILICONIZADO); GARRA; TRANSPARENTE; CONEXÃO UNIVERSAL; DESCARTÁVEL;	R\$ 25,82	R\$ 12.393,60
14	480	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 2 OU ANESTESIA (PVC); COM COXIN INSUFLÁVEL (SILICONIZADO); GARRA; TRANSPARENTE; CONEXÃO UNIVERSAL; DESCARTÁVEL;	R\$ 25,95	R\$ 12.456,00
15	480	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 3 OU ANESTESIA (PVC); COM COXIN INSUFLÁVEL (SILICONIZADO); GARRA; TRANSPARENTE; CONEXÃO UNIVERSAL; DESCARTÁVEL;	R\$ 25,78	R\$ 12.374,40
16	480	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 4 OU ANESTESIA (PVC); COM COXIN INSUFLÁVEL (SILICONIZADO); GARRA; TRANSPARENTE; CONEXÃO UNIVERSAL; DESCARTÁVEL;	R\$ 25,73	R\$ 12.350,40
17	480	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 5 OU ANESTESIA (PVC); COM COXIN INSUFLÁVEL (SILICONIZADO); GARRA; TRANSPARENTE; CONEXÃO UNIVERSAL; DESCARTÁVEL;	R\$ 26,04	R\$ 12.499,20
18	50	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA Nº01	R\$ 48,24	R\$ 2.412,00
19	50	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA Nº02	R\$ 47,97	R\$ 2.398,50
20	50	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA Nº03	R\$ 48,94	R\$ 2.447,00
21	50	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA Nº04	R\$ 48,24	R\$ 2.412,00
22	50	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA Nº05	R\$ 48,25	R\$ 2.412,50
23	100	UNIDADE	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
24	100	UNIDADE	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
25	100	UNIDADE	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTA	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00
26	100	UNIDADE	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
27	60	UNIDADE	MÁSCARA SILICONE PARA REANIMAÇÃO E ANESTESIA NEONATAL Nº0	R\$ 47,68	R\$ 2.860,80
28	60	UNIDADE	MÁSCARA SILICONE PARA REANIMAÇÃO E ANESTESIA NEONATAL Nº1	R\$ 47,04	R\$ 2.822,40

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



29	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGENIO LONGADO ADULTA	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
30	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGENIO LONGADO PEDIATRICA	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
31	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCETRAÇÃO ADULTA	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
32	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCETRAÇÃO PEDIATRICA	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00
33	130	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE).	R\$ 9,92	R\$ 1.289,60
34	300	PAR	PROTETOR AURICULAR REDUÇÃO DE 17 DB. POSSUI CA.	R\$ 2,80	R\$ 840,00
35	200	UNIDADE	PROTETOR FACIL (CAPACETE)	R\$ 24,51	R\$ 4.902,00
36	12500	UNIDADE	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO PROPÉ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO 30G.	R\$ 0,53	R\$ 6.625,00
37	21000	UNIDADES	TOUCA DESCARTÁVEL TNT NÚMERO 19, COM ELÁSTICO, BRANCO, HIPOALERGÊNICO FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N. DE LOTE.	R\$ 0,27	R\$ 5.670,00
38	350	UNIDADE	RESPIRADOR DESCARTÁVEL 9913, DOBRÁVEL 2 PAINEIS, - EFICAZ PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NEVOAS, FUMOS E ALIVIO DE ODORES INCOMODOS PROVENIENTES DE GASES ACIDOS. SEU FORMATO ANATOMICO PERMITE OTIMO AJUSTE AO ROSTO DO USUARIO E A PRESENÇA DE EXCLUSIVA VALVULA DE EXALAÇÃO COOL FLOW PROPORCIONA UMA RESPIRAÇÃO MAIS NATURAL E REDUZ A TEMPERATURA DENTRO DO RESPIRADOR, AUMENTANDO O CONFORTO. CLASSE PFF-2 (S). FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATIVO - FACIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTICULAS. VALVULA COOL FLOW - POSICIONADA FRONTALMENTE, ABRE FACILMENTE NA EXPIRAÇÃO, REDUZINDO O CALOR E UMIDADE DENTRO DO RESPIRADOR E FACILITANDO A RESPIRAÇÃO. NA INSPIRAÇÃO, RETORNA A POSIÇÃO INICIAL SEM DEIXAR FESTAS. AREA DO FILTRO EXPANDIDA - MAIOR AREA PARA FILTRAÇÃO E MENOR ESFORÇO PARA RESPIRAR INDICADO PARA ALIVIO DE ODORES INCOMODOS PROVENIENTES DE GASES ACIDOS (GA) EM CONCENTRAÇÕES ATE O NIVEL DE AÇÃO (METADE DO LIMITE DE EXPOSIÇÃO). COR AZUL.	R\$ 7,84	R\$ 2.744,00





39	3200	UNIDADE	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA TAMANHO G/GG. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (SMS), GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², MATERIAL RESPIÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE. POSSUI TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO E FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. POSSUI DOBRADURA ASSÉTICA. ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$ 18,22	R\$ 58.304,00
40	2000	UNIDADE	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA COM VIÉS, DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², NÃO ESTÉRIL, COM FABRICAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO (100% NÃO POLIPROPILENO), IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 50 G/M2, COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR AZUL. TAMANHO ÚNICO.	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 1.321.325,50

LOTE II-FIO					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	1500	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0, MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 70 CM (+/-) 5 CM DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
2	1500	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COR AZUL, INABSORVÍVEL, NATURAL, ENVELOPE CONTENDO 15 FIOS DE 45 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. APLICAÇÃO: CIRURGIA GASTROINTESTINAL, GINECOLÓGICA E UROLÓGICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00





3	1200	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER DIÂMETRO Nº 2-0, MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 45 CM (+/-5) CM, DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE	R\$ 4,62	R\$ 5.544,00
4	2200	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 8,09	R\$ 17.798,00
5	2200	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 8,49	R\$ 18.678,00
6	2200	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 8,53	R\$ 18.766,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

7	2000	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
8	1800	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 8,34	R\$ 15.012,00
9	800	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 5-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 8,53	R\$ 6.824,00
10	1200	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
11	1400	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, LAÇADO APROXIMADAMENTE 150 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,5 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 6,21	R\$ 8.694,00
12	1400	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 2-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 5,70	R\$ 7.980,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



13	2200	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 3-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 5,77	R\$ 12.694,00
14	2200	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 4-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2,5 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 5,76	R\$ 12.672,00
15	2300	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 5-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 6,15	R\$ 14.145,00
16	1100	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 6-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 6,10	R\$ 6.710,00
17	1500	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 14,45	R\$ 21.675,00
18	1500	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 15,52	R\$ 23.280,00
19	1500	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO,	R\$ 15,32	R\$ 22.980,00





			PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
20	1300	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 13,46	R\$ 17.498,00
21	1500	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 14,26	R\$ 21.390,00
22	1500	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0. MULTIFILAMENTAR TRANÇADO. ABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR VIOLETA/VERDE. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
23	1100	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00





24	1100	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 1-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 13,39	R\$ 14.729,00
25	1100	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 2-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 14,13	R\$ 15.543,00
26	1100	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 3-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 7,97	R\$ 8.767,00
27	1100	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 4-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	R\$ 15,51	R\$ 17.061,00
28	240	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE SEDA Nº 0.	R\$ 3,73	R\$ 895,20
29	240	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO DE SEDA Nº 2-0.	R\$ 3,76	R\$ 902,40
30	620	UNIDADE	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 1.0 APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 9,41	R\$ 5.834,20
31	920	UNIDADE	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2.0 APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO,	R\$ 9,24	R\$ 8.500,80





			NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.		
32	920	UNIDADE	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 3.0, APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 9,17	R\$ 8.436,40
33	920	UNIDADE	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 4.0, APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 9,41	R\$ 8.657,20
34	620	UNIDADE	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 5.0, APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	R\$ 9,24	R\$ 5.728,80
35	240	UNIDADE	FIO DE SUTURA MONOSORBPOINT 1-0 POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR 45CM/70CM (AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORPO TRG PONTA TRIANGULAR REV PREMIUM19.5MM)	R\$ 23,48	R\$ 5.635,20
36	350	UNIDADE	FIO DE SUTURA MONOSORBPOINT 2-0 POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR 45CM/70CM (AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORPO TRG PONTA TRIANGULAR REV PREMIUM19.5MM)	R\$ 24,57	R\$ 8.599,50
37	350	UNIDADE	FIO DE SUTURA MONOSORBPOINT 3-0 POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR 45CM/70CM (AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORPO TRG PONTA TRIANGULAR REV PREMIUM19.5MM)	R\$ 25,06	R\$ 8.771,00
38	240	UNIDADE	FIO DE SUTURA MONOSORBPOINT 4-0 POLIGLECAPRONE 25 INCOLOR 45CM/70CM (AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORPO TRG PONTA TRIANGULAR REV PREMIUM19.5MM)	R\$ 26,06	R\$ 6.254,40
39	250	UNIDADE	FIOS -GUIA PARA ENTUBAÇÃO - ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
40	250	UNIDADE	FIOS -GUIA PARA ENTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.	R\$ 37,55	R\$ 9.387,50





41	150	UNIDADE	HEMOSTÁTICO TÓPICO ABSORVÍVEL, MEDINDO 10,2 X20,3CM DE TECIDO TRANÇADO PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA, COM PROPRIEDADE BACTERICIDA COMPROVADA, COR BRANCA, PODENDO SER CORTADO OU SUTURADO SEM DESFIAR, HEMOSTASIA ENTRE 2 E 8 MINUTOS E ABSORÇÃO ENTRE 1 A 2 SEMANAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E REGISTRO NO MS. ARMAZENAGEM EM TEMPERATURA AMBIENTE	R\$ 207,10	R\$ 31.065,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 502.271,10

LOTE III-MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	180	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 1,03	R\$ 185,40
2	180	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$ 1,06	R\$ 190,80
3	500	AMPOLA COM 2 ML	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA 2 ML	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
4	500	AMPOLA COM 5 ML	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA 5 ML	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
5	300	AMPOLA COM 2 ML	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, AMPOLA 2 ML	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
6	300	AMPOLA COM 5 ML	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, AMPOLA 5 ML	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
7	600	AMPOLA COM 1 ML	CITRATO DE SUFENTANILA 50 MCG/ML	R\$ 12,55	R\$ 7.530,00
8	600	AMPOLA COM 5 ML	CLORPROMAZINA 50MG/ML	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
9	20	FRASCO COM 20 ML	CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML)	R\$ 16,71	R\$ 334,20
10	20	FRASCO COM 20 ML	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 14,21	R\$ 284,20
11	120	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,23	R\$ 27,60
12	400	AMPOLA COM 2 ML	CLORIDRATO CETAMINA 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	R\$ 41,32	R\$ 16.528,00
13	20	AMPOLA COM 10 ML	CLORIDRATO CETAMINA 50 MG/ML, AMPOLA 10 ML	R\$ 164,08	R\$ 3.281,60
14	10200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,65	R\$ 6.630,00
15	500	AMPOLA COM 1 ML	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	R\$ 19,86	R\$ 9.930,00
16	1500	AMPOLA COM 2 ML	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	R\$ 6,14	R\$ 9.210,00
17	500	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 5MG/ML, COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 660,00
18	800	FRASCO	CLORPROMAZINA 5MG/ML , AMPOLA COM 5 ML	R\$ 4,27	R\$ 3.416,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

19	10000	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
20	3000	AMPOLA COM 2 ML	DIAZEPAM 5 MG/ML	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
21	7000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,69	R\$ 4.830,00
22	200	AMPOLA COM 2 ML	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML (PRECEDEX)	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00
23	200	AMPOLA COM 10 ML	ETOMIDATO 2 MG/ML	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
24	1000	AMPOLA COM 5 ML	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
25	300	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG,COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 99,00
26	700	AMPOLA COM 2 ML	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	R\$ 6,84	R\$ 4.788,00
27	20	FRASCO COM 20 ML	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	R\$ 12,53	R\$ 250,60
28	300	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	R\$ 0,83	R\$ 249,00
29	400	AMPOLA COM 5 ML	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	R\$ 19,49	R\$ 7.796,00
30	200	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG,COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 228,00
31	1000	AMPOLA COM 1 ML	HALOPERIDOL 5MG/ML	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
32	20	FRASCO COM 20 ML	HALOPERIDOL 2 MG/ML	R\$ 28,35	R\$ 567,00
33	100	AMPOLA COM 1ML	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	R\$ 26,69	R\$ 2.669,00
34	10	FRASCO COM 250 ML	ISOFLURANO 100% - 100 ML	R\$ 409,15	R\$ 4.091,50
35	1500	AMPOLA COM 3 ML	MIDAZOLAM 5 MG/ML	R\$ 4,69	R\$ 7.035,00
36	300	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200 MCG	R\$ 52,83	R\$ 15.849,00
37	200	AMPOLA COM 20 ML	PROPOFOL 10 MG/ML	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
38	20	FRASCO AMPOLA COM 5 ML	ROCURÔNIO 50MG/5ML	R\$ 21,40	R\$ 428,00
39	100	FRASCO AMPOLA COM 100 ML	SEVOFLURANO 100%	R\$ 467,25	R\$ 46.725,00
40	1500	AMPOLA COM 1 ML	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	R\$ 7,27	R\$ 10.905,00
41	400	AMPOLA COM 2 ML	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML	R\$ 15,46	R\$ 6.184,00
42	2200	AMPOLA COM 1 ML	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	R\$ 7,89	R\$ 17.358,00
43	100	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 10 MG,COMPRIMIDO	R\$ 1,46	R\$ 146,00
44	20	FRASCO COM 100 ML	SULFATO DE SABULTAMOL - XAROPE	R\$ 8,40	R\$ 168,00
45	20	FRASCO AMPOLA/PÓ LIOFILIZÁVEL	ULTIVA 1MG	R\$ 34,08	R\$ 681,60
46	30	FRASCO AMPOLA/PÓ LIOFILIZÁVEL	TENECTEAPLASE (TNK-TPA) 40 MG	R\$ 5.034,44	R\$ 151.033,20
47	10	FRASCO AMPOLA/PÓ LIOFILIZÁVEL	TIOPIENTAL SÓDICO (THIOPENTAX)	R\$ 52,87	R\$ 528,70
48	8000	AMPOLA COM 2 ML	TRAMADOL 100 MG/2ML	R\$ 3,58	R\$ 28.640,00
49	3000	COMPRIMIDO	NORTRIPILINA 25MG	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



50	500	FRASCOM COM 30 ML	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL, 30 ML	R\$ 35,04	R\$ 17.520,00
51	5000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
52	4000	COMPRIMIDO	SERTRALINA DE 50MG	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 465.508,40

LOTE IV-TESTE RÁPIDO					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	2000	UNIDADE	TESTE AG ANTÍGENO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19. TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINTE, PARA REALIZAR TESTAGEM PARA CORONAVIRUS EM PACIENTES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E NA POPULAÇÃO EM GERAL QUE BUSCAR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL. KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO.	R\$ 22,70	R\$ 45.400,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 45.400,00

LOTE V- MEDICAMENTOS					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	250	AMPOLA DE 1ML	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO INTRAMUSCULAR.	R\$ 26,66	R\$ 6.665,00
2	6000	AMPOLA COM 5 ML	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
3	3200	AMPOLA COM 5 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00
4	100	FRASCO COM 20 ML	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 90% - ESPECIFICAÇÃO: USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. FRASCO DE 20 ML	R\$ 118,88	R\$ 11.888,00
5	600	AMPOLA COM 2 ML	ADENOSINA 3 MG/ML	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
6	1000	AMPOLA COM 1 ML	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA)	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
7	6000	AMPOLA DE POLIESTIRENO 10 ML	ÁGUA DESTILADA 10 ML	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
8	1800	FRASCO COM 500 ML	ÁGUA DESTILADA 500 ML.	R\$ 13,56	R\$ 24.408,00
9	20	GALÃO DE 5 LITROS	ÁGUA DESTILADA (GALÃO DE 5 LITROS)	R\$ 24,26	R\$ 485,20





10	300	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO AMPOLA 50 ML	R\$ 428,20	R\$ 128.460,00
11	50	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	ALTEPLASE (TPA) 100 MG	R\$ 2.371,25	R\$ 118.562,50
12	540	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00
13	1200	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO 5 MG	R\$ 0,31	R\$ 372,00
14	1500	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G - ENDOVENOSO.	R\$ 28,79	R\$ 43.185,00
15	300	AMPOLA COM 10 ML	AMINOFILINA 240 MG/ 10ML INJ	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
16	500	AMPOLA COM 3 ML	AMIODARONA 50 MG/ML INJ	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
17	2000	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
18	3200	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	AMPICILINA SÓDICA 1 GRAMA	R\$ 7,29	R\$ 23.328,00
19	700	AMPOLA COM 1ML	ATROPINA 0,25MG/ML	R\$ 2,88	R\$ 2.016,00
20	500	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40 MG	R\$ 1,96	R\$ 980,00
21	800	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI P/ SUSP. INJ	R\$ 21,29	R\$ 17.032,00
22	5500	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI P/ SUSP. INJ. + DILUENTE	R\$ 19,78	R\$ 108.790,00
23	20	AMPOLA COM 5 ML	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/ML	R\$ 23,98	R\$ 479,60
24	900	AMPOLA COM 10 ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	R\$ 1,96	R\$ 1.764,00
25	19000	AMPOLA COM 2 ML	BROMOPRIDA 5MG/ML	R\$ 3,11	R\$ 59.090,00
26	13000	AMPOLA COM 5ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML INJETÁVEL. (HIOSCINA COMPOSTA)	R\$ 2,83	R\$ 36.790,00
27	7000	AMPOLA COM 1 ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 20 MG/ML (HIOSCINA SIMPLES)	R\$ 2,54	R\$ 17.780,00
28	10400	FRASCO COM 20 ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4 MG/ML (HIOSCINA COMPOSTA). SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 18,44	R\$ 191.776,00
29	2500	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	CEFALOTINA 1 GRAMA	R\$ 12,71	R\$ 31.775,00
30	2500	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	CEFAZOLINA 1 GRAMA	R\$ 10,03	R\$ 25.075,00
31	2000	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	CEFEPIMA 1 GRAMA ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	R\$ 46,23	R\$ 92.460,00
32	3000	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00





33	4000	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG ENDOVENOSO	R\$ 18,55	R\$ 74.200,00
34	9500	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO	R\$ 23,10	R\$ 219.450,00
35	9000	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	CETOPROFENO 100MG, FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZADO. USO EXCLUSIVO ENDOVENOSO	R\$ 6,20	R\$ 55.800,00
36	9000	AMPOLA 2 ML	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO EXCLUSIVO INTRAMUSCULAR	R\$ 5,07	R\$ 45.630,00
37	4700	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA 150MG/ML	R\$ 3,20	R\$ 15.040,00
38	240	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG	R\$ 1,57	R\$ 376,80
39	500	AMPOLA 1 ML	CLONIDINA 150 MCG/ML	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
40	200	AMPOLA DE POLIESTIRENO 10 ML	CLORETO DE CÁLCIO 10%	R\$ 2,71	R\$ 542,00
41	800	AMPOLA DE POLIESTIRENO 10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	R\$ 0,58	R\$ 464,00
42	800	AMPOLA DE POLIESTIRENO 10 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
43	1000	AMPOLA DE POLIESTIRENO 10 ML	CLORETO DE SÓDIO 10%	R\$ 0,67	R\$ 670,00
44	1000	AMPOLA DE POLIESTIRENO 10 ML	CLORETO DE SÓDIO 20%	R\$ 0,78	R\$ 780,00
45	200	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	R\$ 63,52	R\$ 12.704,00
46	1000	AMPOLA COM 4 ML	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5/80 MG/ML	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
47	200	AMPOLA COM 4 ML	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%) (ISOBÁRICA)	R\$ 28,01	R\$ 5.602,00
48	300	FRASCO AMPOLA 20 ML	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%) + EPINEFRINA 1:200.000	R\$ 55,91	R\$ 16.773,00
49	6500	BOLSA COM 100 ML	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MG/ML	R\$ 20,83	R\$ 135.395,00
50	120	AMPOLA COM 1 ML	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA MG/ML	R\$ 53,37	R\$ 6.404,40
51	420	AMPOLA COM 10 ML	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	R\$ 8,37	R\$ 3.515,40
52	420	AMPOLA COM 20 ML	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	R\$ 8,13	R\$ 3.414,60
53	720	AMPOLA 1 ML	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ ML	R\$ 4,95	R\$ 3.564,00
54	2120	AMPOLA COM 1 ML	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	R\$ 13,82	R\$ 29.298,40
55	100	FRASCO COM 50 ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY	R\$ 131,57	R\$ 13.157,00
56	2500	FRASCO AMPOLA COM 20 ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICOR	R\$ 11,82	R\$ 29.550,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

57	1000	FRASCO AMPOLA COM 20 ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA (1:200.000)	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
58	2700	BISNAGA 30 GRAMAS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA ESTÉRIL	R\$ 13,34	R\$ 36.018,00
59	200	AMPOLA COM 2 ML	CLORIDRATO DE NARLOFINA 20MG/ML	R\$ 13,92	R\$ 2.784,00
60	3000	AMPOLA COM 2 ML	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
61	200	FRASCO AMPOLA COM 20ML	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML	R\$ 34,91	R\$ 6.982,00
62	700	BISNAGA COM 30 G	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	R\$ 17,48	R\$ 12.236,00
63	15000	AMPOLA COM 2 ML	COMPLEXO B INJETÁVEL	R\$ 2,03	R\$ 30.450,00
64	2000	COMPRIMIDO	CONDROFLEX	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
65	200	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
66	300	AMPOLA	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
67	18000	AMPOLA COM 2,5 ML	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00
68	2400	BISNAGA COM 10 G	DEXAMETASONA 1MG/G	R\$ 6,34	R\$ 15.216,00
69	200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 10 MG	R\$ 1,21	R\$ 242,00
70	20000	AMPOLA COM 3 ML	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, 3ML INJETAVEL	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
71	35000	AMPOLA COM 2 ML	DIPIRONA 1,0 GR 2ML INJ	R\$ 1,16	R\$ 40.600,00
72	250	FRASCO COM 10 ML	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
73	1000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5MUI	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
74	1000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,80	R\$ 800,00
75	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG	R\$ 37,31	R\$ 11.193,00
76	100	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	ERTAPENEM SÓDICO 1 GRAMA FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	R\$ 423,15	R\$ 42.315,00
77	2000	AMPOLA COM 1 ML	FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
78	4000	AMPOLA COM 2 ML	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	R\$ 8,35	R\$ 33.400,00
79	200	FRASCO COM 130 ML	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML. ENEMA PRONTO PARA USO COMO LAXATIVO PARA OBSTIPAÇÃO INTESTINAL	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
80	3700	AMPOLA COM 2 ML	FUROSEMIDA 10 MG/ML	R\$ 1,89	R\$ 6.993,00
81	1000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,35	R\$ 350,00
82	600	AMPOLA COM 10 ML	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
83	1000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30 MG	R\$ 0,91	R\$ 910,00
84	1000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 60 MG	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

85	1000	FRASCO AMPOLA COM 5ML	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	R\$ 26,19	R\$ 26.190,00
86	5000	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	HIDROCORTIZONA 100MG F/A	R\$ 10,78	R\$ 53.900,00
87	4000	FRASCO AMPOLA/ PÓ LIOFILIZÁVEL	HIDROCORTIZONA 500MG F/A	R\$ 14,77	R\$ 59.080,00
88	20	FRASCO COM 240 ML	HIDRÓXILO DE ALUMÍNIO 6%	R\$ 25,70	R\$ 514,00
89	370	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ- CARREGADA	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (ANTI-D) 1500 UI (300 µg)/2 ML	R\$ 429,26	R\$ 158.826,20
90	2000	AMPOLA DE 100 ML	LEVOFLOXACINO 150 MG/ML	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
91	1000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
92	1000	AMPOLA COM 1 ML	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
93	100	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,51	R\$ 51,00
94	2700	AMPOLA COM 2 ML	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	R\$ 1,36	R\$ 3.672,00
95	100	FRASCO COM 240 ML	METOCLOPRAMIDA 1MG/ML	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00
96	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,86	R\$ 430,00
97	8000	BOLSA COM 100 ML	METRONIDAZOL 5 MG/ML	R\$ 9,99	R\$ 79.920,00
98	100	BISNAGA COM 50 GRAMAS + 10 APLICADORES	METRONIDAZOL 100 MG/G. GELÉIA VAGINAL	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
99	100	BISNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 80 GRAMAS + 14 APLICADORES	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
100	100	BIDSNAGA	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 GRAMAS + 14 APLICADORES	R\$ 31,35	R\$ 3.135,00
101	1200	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	MEROPENÉM TRI- HIDRATADA 1G	R\$ 28,83	R\$ 34.596,00
102	20	FRASCO COM 100 ML	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI	R\$ 13,82	R\$ 276,40
103	20	BISNAGA	NITRATO DE PRATA 1%	R\$ 21,26	R\$ 425,20
104	10	TUBO DE 30 GRAMAS.	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G - POMADA - DERMATOLOGICA - NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G - POMADA - DERMATOLOGICA -	R\$ 34,10	R\$ 341,00
105	300	CAPSULAS	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
106	500	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	R\$ 30,72	R\$ 15.360,00
107	1200	AMPOLA COM 4 ML	NORADRENALINA 1 MG/ML	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
108	12000	AMPOLA	OXACILINA 1G EV	R\$ 4,41	R\$ 52.920,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



109	3500	AMPOLA COM 2 ML	OCITOCINA 5 UI/ML	R\$ 6,87	R\$ 24.045,00
110	8500	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,24	R\$ 2.040,00
111	2500	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL + DILUENTE	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE	R\$ 21,99	R\$ 54.975,00
112	200	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 2 MG (VONAU)	R\$ 4,16	R\$ 832,00
113	3700	AMPOLA COM 2 ML	ONDANSETRONA 2 MG/ML (VONAU)	R\$ 3,52	R\$ 13.024,00
114	5200	AMPOLA COM 2 ML	PROMETAZINA 25 MG/ML	R\$ 7,46	R\$ 38.792,00
115	200	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,39	R\$ 78,00
116	1000	AMPOLA COM 2 ML	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
117	100	AMPOLA COM 1 ML	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
118	1000	AMPOLA COM 2 ML	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
119	1000	AMPOLA COM 2 ML	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
120	1200	AMPOLA COM 2 ML	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
121	1000	AMPOLA COM 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	R\$ 10,39	R\$ 10.390,00
122	1300	AMPOLA COM 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	R\$ 11,70	R\$ 15.210,00
123	3000	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	VANCOMICINA INJETÁVEL 500MG	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
124	1500	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL	VANCOMICINA INJETÁVEL 1G.	R\$ 20,35	R\$ 30.525,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 2.940.620,20

LOTE VI-COMPRIMIDOS E SOUÇÃO ORAL					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	200	FRASCO COM 120 ML	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE	R\$ 35,57	R\$ 7.114,00
2	5000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
3	8000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (AAS)	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
4	5500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,74	R\$ 4.070,00
5	500	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
6	30	FRASCO COM 10 ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 9,46	R\$ 283,80
7	30	FRASCO COM 120 ML	AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE	R\$ 18,85	R\$ 565,50
8	30	FRASCO COM 60ML.	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG	R\$ 28,15	R\$ 844,50
9	140	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMPRIMIDO	R\$ 16,57	R\$ 2.319,80
10	500	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 1,20	R\$ 600,00
11	100	FRASCO COM 60ML.	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
12	4500	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	R\$ 0,18	R\$ 810,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

13	2000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
14	100	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DORADORA	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
15	30	FRASCO COM 100 ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO	R\$ 17,92	R\$ 537,60
16	300	FRASCO COM 20 ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
17	20	FRASCO COM 20 ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML	R\$ 26,86	R\$ 537,20
18	300	FRASCO COM 20 ML	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	R\$ 13,49	R\$ 4.047,00
19	200	CX C/500 COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 86,25	R\$ 17.250,00
20	20	QUILOGRAMA	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	R\$ 73,85	R\$ 1.477,00
21	500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,45	R\$ 225,00
22	500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,85	R\$ 425,00
23	3500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 1,07	R\$ 3.745,00
24	3000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
25	500	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
26	50	FRASCO COM 100 ML	CEFALEXINA 250 MG/5ML	R\$ 49,64	R\$ 2.482,00
27	5000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
28	5000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50 MG	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
29	6500	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 1,87	R\$ 12.155,00
30	500	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG.	R\$ 1,96	R\$ 980,00
31	50	FRASCO COM 20 ML	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
32	5000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
33	500	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,55	R\$ 275,00
34	300	COMPRIMIDO	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG	R\$ 0,68	R\$ 204,00
35	11000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	R\$ 0,61	R\$ 6.710,00
36	100	FRASCO COM 10 ML	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 5,96	R\$ 596,00
37	5000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
38	500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,20	R\$ 100,00
39	4	CX C/500 COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	R\$ 93,63	R\$ 374,52
40	5	BISNAGA DOM 30G	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10 MG/G + 50MG/G. GEL	R\$ 52,93	R\$ 264,65
41	30	BISNAGA	FIBRINASE COM CLORANFENICOL	R\$ 124,99	R\$ 3.749,70
42	200	FRASCO COM 20ML	FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS.	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
43	10500	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,22	R\$ 2.310,00
44	500	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,65	R\$ 325,00
45	100	FRASCO COM 120 ML	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 2MG/ML XAROPE	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

46	100	FRASCO COM 20 ML	IBUPROFENO 100 MG/ML/SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 8,30	R\$ 830,00
47	5200	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,70	R\$ 3.640,00
48	500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (SUBLINGUAL)	R\$ 0,67	R\$ 335,00
49	500	COMPRIMIDO	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	R\$ 0,83	R\$ 415,00
50	10	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG	R\$ 1,39	R\$ 13,90
51	10	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG	R\$ 0,60	R\$ 6,00
52	300	COMPRIMIDO	LORATADINA 1 MG/ML	R\$ 1,03	R\$ 309,00
53	50	FRASCO COM 100 ML	LORATADINA 10 MG	R\$ 8,86	R\$ 443,00
54	10500	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	R\$ 0,43	R\$ 4.515,00
55	1000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	R\$ 0,46	R\$ 460,00
56	1000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	R\$ 0,62	R\$ 620,00
57	6000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
58	1000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
59	4000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
60	3000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20 MG	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
61	1000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 30 MG	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
62	200	FRASCO COM 100 ML	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO)	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
63	7200	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
64	100	FRASCO COM 10 ML	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 7,34	R\$ 734,00
65	500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,41	R\$ 205,00
66	50	FRASCO COM 60 ML	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 12,08	R\$ 604,00
67	2500	FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZÁVEL + DILUENTE	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG)	R\$ 38,74	R\$ 96.850,00
68	500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,38	R\$ 190,00
69	500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,65	R\$ 325,00
70	5500	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG	R\$ 0,39	R\$ 2.145,00
71	400	FRASCO	SABULTAMOL SPRAY ORAL 100MCG, COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO DE POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENHADO PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	R\$ 28,48	R\$ 11.392,00
72	500	FRASCO COM 10 ML	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
73	400	CX C/500 COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	R\$ 162,92	R\$ 65.168,00
74	2000	BISNAGA DE 50 GRAMAS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	R\$ 20,28	R\$ 40.560,00
75	500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG.	R\$ 0,76	R\$ 380,00
76	100	FRASCO COM 100 ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG. SUSPENSÃO	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
77	4500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL =				R\$	403.415,17

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



LOTE VII- SOLUÇÕES					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	300	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO 2,5%	R\$ 31,97	R\$ 9.591,00
2	100	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5%	R\$ 38,05	R\$ 3.805,00
3	72	LITRO	ÁCIDO PIRACÉTICO 0,2% - 1L	R\$ 89,48	R\$ 6.442,56
4	72	LITRO	ÁCIDO PIRACÉTICO 0,2% - 5L	R\$ 180,78	R\$ 13.016,16
5	160	LITRO	ÁGUA OXIGENADA CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.	R\$ 21,76	R\$ 3.481,60
6	1300	LITRO	ÁLCOOL EM GEL 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 15,71	R\$ 20.423,00
7	2000	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
8	500	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96,5% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 17,79	R\$ 8.895,00
9	70	FRASCO COM 30ML	AZUL DE METILENO 1%, SOLUÇÃO	R\$ 65,29	R\$ 4.570,30
10	6	GALÃO COM 5 LITROS	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE AÇÃO SINÉRGICA, CONCENTRADO. AÇÃO INSTANTÂNEA E CONTÍNUA; NÃO ESPUMANTE; PH NEUTRO; 100% BIODEGRADÁVEL; NÃO CORROSIVO; NÃO IRRITANTE, NÃO REAJA COM METAIS, PLÁSTICOS E BORRACHAS; NÃO DEIXA RESÍDUO; BACTERIOSTÁTICO P/ PSEUDOMONA AEROGINOSA; COM ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASES, LÍPASES E CARBOHIDRALASES; SEM PERFUME E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA SUA EMBALAGEM.	R\$ 157,90	R\$ 947,40
11	150	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AGUOSA TÓPICO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, ANTISSEPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO, FRASCO CONTENDO 1000 ML.	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
12	150	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA TÓPICO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, ANTISSEPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO, FRASCO CONTENDO 1000 ML.	R\$ 22,18	R\$ 3.327,00
13	150	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, ANTISSEPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO, FRASCO CONTENDO 1000 ML.	R\$ 19,89	R\$ 2.983,50
14	150	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTISSEPTICO DERMATOLÓGICO DE USO TÓPICO. FRASCO CONTENDO 1000ML.	R\$ 39,88	R\$ 5.982,00





15	300	BOLSA COM 500 ML + CLISTER	ENEMA DE GLICERINA 12%. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. INERTE QUIMICAMENTE. COMPATÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO RETAL E INDIVIDUALIZADA. ACOMPANHA SONDAS PARA CLISTER.	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00
16	240	LITRO	ÉTER SULFÚRICO 35% 1000ML (LICOR DE HOFFMAN)	R\$ 82,62	R\$ 19.828,80
17	240	LITRO	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO 10%	R\$ 23,85	R\$ 5.724,00
18	100	LITRO	GLUTARALDEÍDO 1L	R\$ 89,01	R\$ 8.901,00
19	10	LITRO	GLUTARALDEÍDO 5L	R\$ 298,11	R\$ 2.981,10
20	350	LITRO	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, FRASCO PIGMENTADO ESCURO.	R\$ 81,13	R\$ 28.395,50
21	300	LITRO	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, FRASCO PIGMENTADO ESCURO.	R\$ 78,61	R\$ 23.583,00
22	140	LITRO	LUGOL A 5% SOLUÇÃO DE IODO FORTE- FRASCO COM 1000ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 297,31	R\$ 41.623,40
23	30	GALAO DE 5 LITROS	SABONETE LÍQUIDO INODORO NEUTRO HIPOALÉRGICO PARA ASSEPSIA. GALÃO DE 5 LITROS.	R\$ 47,80	R\$ 1.434,00
24	30	FRASCOM 250 ML	SHAMPOO LIQUIDO NEUTRO	R\$ 27,73	R\$ 831,90
VALOR GLOBAL =				R\$	256.796,22

LOTE VIII-INSUMOS					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	8000	PACOTE C/100	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL; FORMATO ESPÁTULA, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO 1,5 X 13,5 CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 9,80	R\$ 78.400,00
2	1000	PACOTE COM 10	ABSORVENTE PÓS-PARTO	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
3	7500	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - ALGODÃO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA BOA ABSORVÊNCIA, INODORO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS	R\$ 30,01	R\$ 225.075,00





4	700	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 GRAMAS. FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EXTRA-ABSORVENTE. COR BRANCA.	R\$ 17,47	R\$ 12.229,00
5	148	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500 ML	R\$ 9,72	R\$ 1.438,56
6	148	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA INCOLOR 500 ML	R\$ 8,64	R\$ 1.278,72
7	8600	DÚZIA	ATADURA DE CREPOM 10 X 1,8MT. - CONTENDO 13 FIOS/CM 2. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORME EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS.	R\$ 9,95	R\$ 85.570,00
8	8600	DÚZIA	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT. - CONTENDO 13 FIOS/CM 2. CONFECCIONADA EM FIOS DE 10 ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM 11AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORME EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS.	R\$ 14,70	R\$ 126.420,00
9	300	UNIDADE	ATADURA GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
10	300	UNIDADE	ATADURA GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
11	300	UNIDADE	ATADURA GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00
12	10	UNIDADE	COLCHÃO HOSPITALAR COM COURVIM IMPERMEÁVEL. DIMENSÃO: 188 X 88 X 12CM. DENSIDADE 33. CONFECCIONADO EM ESPUMA; CAPA EM NAPA AZUL.	R\$ 774,80	R\$ 7.748,00
13	80	UNIDADE	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO NEONATAL - P	R\$ 573,99	R\$ 45.919,20
14	80	UNIDADE	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO NEONATAL - M	R\$ 650,70	R\$ 52.056,00
15	80	UNIDADE	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO NEONATAL - G	R\$ 753,76	R\$ 60.300,80





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

16	20	UNIDADE	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA, CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIN; LAVAVEL; MATERIAL RESISTENTE, COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,85M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESSURA; COR AZUL.	R\$ 616,66	R\$ 12.333,20
17	8200	PACOTE COM 5 UNIDADES	COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO TIPO CAMPO OPERATÓRIO. TAMANHO 25 CM X 28CM. 100% ALGODÃO UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE FLUIDOS E SECREÇÕES. ESTÉRIL. 4 CAMADAS PRÉ-LAVADAS. COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 5 COMPRESSAS	R\$ 13,17	R\$ 107.994,00
18	230	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91M, 13 FIOS, TIPO QUEIJO.	R\$ 76,91	R\$ 17.689,30
19	15600	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - 100% ALGODÃO, COM 09 FIOS CM/2, OITO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. PACOTE INDIVIDUAL COM 500 UNIDADES.	R\$ 26,44	R\$ 412.464,00
20	9000	PACOTE COM 500 UNIDADES	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - 100% ALGODÃO, COM 11 FIOS CM/2, OITO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. PACOTE INDIVIDUAL COM 500 UNIDADES.	R\$ 35,06	R\$ 315.540,00
21	8000	UNIDADE	COPO PARA TRANSPORTE DE LÂMINAS, COM TAMPA ROSCADA.	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
22	1600	UNIDADE	DESCARTEX: RECIPIENTE PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL PERFURO E CORTANTE POTENCIALMENTE INFECTADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 15,94	R\$ 25.504,00
23	500	UNIDADE	ELETRODOS CARDÍACOS ADULTO	R\$ 0,95	R\$ 475,00
24	50	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R\$ 177,86	R\$ 8.893,00
25	50	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R\$ 165,83	R\$ 8.291,50
26	180	UNIDADE	ESPONJA ESCOCA - ASSPSIA TÓPICA 2% DEGERMANTE	R\$ 6,53	R\$ 1.175,40
27	80	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL UNIDADES. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 91,37	R\$ 7.309,60

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



28	10000	ROLO	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MT - IMPERMEÁVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	R\$ 16,58	R\$ 165.800,00
29	2200	ROLO	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO BRANCO 1,2 CM X 4,5 M	R\$ 6,06	R\$ 13.332,00
30	11000	UNIDADE	ESPÁTULA DE AYRE, UNIDADES.	R\$ 0,41	R\$ 4.510,00
31	10100	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL G	R\$ 3,28	R\$ 33.128,00
32	12100	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL M	R\$ 2,87	R\$ 34.727,00
33	10100	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL P	R\$ 2,83	R\$ 28.583,00
34	60	UNIDADE	FILTRO MMEF	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
35	60	UNIDADE	FILTRO HEPA	R\$ 27,38	R\$ 1.642,80
36	300	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA, TIPO CREPE, COM INDICADOR QUÍMICO 19MM X 30MT: ADESIVA NA FACE INTERNA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 12,42	R\$ 3.726,00
37	150	ROLO	FITA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUÍMICO 19MM X 30MT. PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, DE COR VERDE, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO GÁS: ADESIVA NA FACE INTERNA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 9,24	R\$ 1.386,00
38	250	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML, COM SISTEMA SPRAY.	R\$ 16,08	R\$ 4.020,00
39	5200	UNIDADE	FRASCO PARA COLETA DE MATERIAL (ESCARRO), ESTÉRIL, COM TAMPA ROSCADA E PALHETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	R\$ 2,18	R\$ 11.336,00
40	8400	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 2,13	R\$ 17.892,00
41	300	PACOTE COM 10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	R\$ 34,67	R\$ 10.401,00
42	500	METRO	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DE BORRACHA, METRO.	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
43	18	GALÃO COM 5 LITROS	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - MEIO DE CONTACTO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, TENS E FES, NÃO GORDUROSO, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E SOLÚVEL EM ÁGUA, PH NEUTRO. GALÃO C/ 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 55,04	R\$ 990,72
44	10	GALÃO COM 5 LITROS	GEL PARA ECG (MEIO DE CONTATO ÁREA ELÉTRODOS)	R\$ 50,64	R\$ 506,40
45	20	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES TIPO COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES.	R\$ 5,00	R\$ 100,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

46	01	CAIXA COM 100 FITAS INDICADORAS	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICADOR CLASSE 5. REGISTRO NA ANVISA	R\$ 65,67	R\$ 65,67
47	1950	CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, 26X76MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 19,68	R\$ 38.376,00
48	100	UNIDADE	LÂMINA PARA TRICOTOMIA	R\$ 5,54	R\$ 554,00
49	200	METROS	LATEX (PARA BALÃO DE OXIGÊNIO) TUBO 204 6,00 X 12,00	R\$ 46,94	R\$ 9.388,00
50	20	PACOTE COM 100	LACRE DE PLÁSTICO COM NÚMERAÇÃO	R\$ 31,75	R\$ 635,00
51	300	CAIXA COM 100	LANCETA DE SEGURANÇA PARA GLICEMIA	R\$ 20,48	R\$ 6.144,00
52	200	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 15 M	R\$ 29,65	R\$ 5.930,00
53	100	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 15 M	R\$ 38,09	R\$ 3.809,00
54	100	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 15 M	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
55	1000	UNIDADE	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50CM:	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
56	1000	UNIDADE	PAPEL CREPADO, GRAU MÉDIO PARA ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO (VAPOR), ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO.	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
57	20	BOBINA 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	R\$ 79,53	R\$ 1.590,60
58	15	BOBINA 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	R\$ 116,18	R\$ 1.742,70
59	19	BOBINA 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	R\$ 133,45	R\$ 2.535,55
60	15	BOBINA 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	R\$ 165,69	R\$ 2.485,35
61	15	BOBINA 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	R\$ 177,28	R\$ 2.659,20
62	50	BOBINA 30 METROS	PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA RETICULADO. TAMANHO 216 MM X 30 M. COMPATÍVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 2000. BOBINA COM 30 METROS	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
63	50	BOBINA COM 22 METROS	PAPEL TÉRMICO TIPO BOBINA PARA USO EM ECF. TAMANHO 57 MM X 22M	R\$ 17,24	R\$ 862,00
64	60	BLOCO COM 160 FOLHAS	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO/MONITOR FETAL, COMPATÍVEL COM APARELHO COMEN STAR 5000. TAMANHO 152 MM X 90 MM X 14,4 MTS COM 160 FLS. BLOCO COM 160 FOLHAS	R\$ 54,03	R\$ 3.241,80

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



65	60	ROLO COM 25 METROS	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO/MONITOR FETAL, COMPATÍVEL COM APARELHO BIONET FC 1400. TAMANHO 152 MM X 25 MTS. ROLO	R\$ 76,60	R\$ 4.596,00
66	120	ROLO COM 30 METROS	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO/MONITOR FETAL, COMPATÍVEL COM APARELHO BIONET FC 700. TAMANHO 216 MM X 30 MTS. ROLO	R\$ 99,48	R\$ 11.937,60
67	20	BOBINA/ROLO COM 20 METROS	PAPEL UPP-110S PARA IMPRESSORA DE VÍDEO / ULTRASSOM ROLO SONY. PAPEL STANDART (TIPO I - NORMAL) PRETO E BRANCO - LARGURA A6. 110MM X 20 METROS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SONY UP-D897	R\$ 135,94	R\$ 2.718,80
68	200	UNIDADE	PAPEL WRAP (SMS) PARA ESTERELIZAÇÃO INVOLUCRO 1,20 X 1,20 CM (60GR) - O WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO É CONFECCIONADO EM SMS (SPUNDBOND, MELTBLOWN, SPUNDBOND), 100% PROLIPROPILENO, INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00
69	15800	UNIDADE	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLIESTIRENO NA COR BRANCA, POSSUI SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI AGUDA. ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO (ETO).	R\$ 3,31	R\$ 52.298,00
70	1200	UNIDADE	PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL TIPO CLAMP ESTÉRIL	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
71	2000	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO COR AZUL	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
72	2000	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO COR ROSA	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
73	1000	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO COR BRANCA	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
74	60	ROLO/BOBINA COM 500 UNIDADES	SACOLA PLÁSTICA INCOLOR PICOTADA FUNDO ESTRELA 34 X 45 CM. ROLO COM 500 UNIDADES	R\$ 28,49	R\$ 1.709,40
VALOR GLOBAL =					R\$ 2.175.490,87

LOTE IX-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





1	100	UNIDADE	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONFECCIONADO EM TUBO PVC, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISSO EM UMA EXTREMIDADE, COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA EXTREMIDADE, GRANDE DIÂMETRO INTERNO QUE PERMITE EXCELENTE FLUXO DE SOLUÇÕES, PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO, DIÂMETRO INTERNO DE GRANDE CALIBRE, ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA DE 6,3 MM OU FRASCOS/BOLSAS PARA INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$	1,42	R\$	142,00
2	30000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$	0,28	R\$	8.400,00
3	35000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$	0,29	R\$	10.150,00
4	20000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	R\$	0,26	R\$	5.200,00
5	45000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$	0,31	R\$	13.950,00
6	45000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA	R\$	0,32	R\$	14.400,00





			EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.		
7	55000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 0,32	R\$ 17.600,00
8	100	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G X 3% (1,3 X 80MM). DESCARTÁVEL ESTÉRIL. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
9	100	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 17G X 3% (1,3 X 80MM). DESCARTÁVEL ESTÉRIL. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
10	100	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G X 3% (1,3 X 80MM). DESCARTÁVEL ESTÉRIL. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
11	100	CX	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETA) 04MM X 0,23 MM, CX C/100 UNIDADES	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
12	100	CX	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETA) 06MM X 0,25 MM, CX C/100 UNIDADES	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
13	500	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA25G X 3½" PONTA QUINCKE DESCARTÁVEL	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
14	1000	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA26G X 3½" PONTA QUINCKE DESCARTÁVEL	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
15	1000	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA27G X 3½" PONTA QUINCKE DESCARTÁVEL	R\$ 12,42	R\$ 12.420,00
16	200	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA25G X 4½" PONTA QUINCKE DESCARTÁVEL. ESPECIALMENTE DESENVOLCIDA PARA PACIENTES OBESOS.	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
17	200	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA26G X 4½" PONTA QUINCKE DESCARTÁVEL. ESPECIALMENTE DESENVOLCIDA PARA PACIENTES OBESOS.	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
18	200	UNIDADE	AGULHA FUNDO FALSO	R\$ 1,99	R\$ 398,00
19	60	UNIDADE	APARELHO DE AEROSOL	R\$ 152,20	R\$ 9.132,00
20	20	UNIDADE	AMBU REANIMADOR ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	R\$ 242,49	R\$ 4.849,80
21	20	UNIDADE	AMBU REANIMADOR INFANTIL COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	R\$ 219,80	R\$ 4.396,00
22	300	UNIDADE	ANUSCÓPIO FECHADO DESCARTÁVEL	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00





23	16200	UND	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO	R\$ 5,98	R\$ 96.876,00
24	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOLSA DRENÁVEL DE 50 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 50 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 25,54	R\$ 6.385,00
25	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA60MM. BOLSA DRENÁVEL DE 60 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 60 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 23,35	R\$ 5.837,50
26	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA64MM. BOLSA DRENÁVEL DE 64 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 64 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 23,71	R\$ 5.927,50





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

27	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 66MM. BOLSA DRENÁVEL DE 66 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 66 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 23,45	R\$ 5.862,50
28	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 70MM. BOLSA DRENÁVEL DE 70 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 70 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 23,67	R\$ 5.917,50
29	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 74MM. BOLSA DRENÁVEL DE 74 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 74 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 23,84	R\$ 5.960,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



30	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 76MM. BOLSA DRENÁVEL DE 76 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 76 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 23,59	R\$ 5.897,50
31	250	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 88MM. BOLSA DRENÁVEL DE 88 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 88 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 23,53	R\$ 5.882,50
32	12	KIT	CANULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 01, KIT COMPLETO COM UM MANDRIL GUIA, UMA CANULA ESTERNO COM ASTE, UMA CANULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TRAQUEOSTOMO)	R\$ 93,32	R\$ 1.119,84
33	12	KIT	CANULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 02, KIT COMPLETO COM UM MANDRIL GUIA, UMA CANULA ESTERNO COM ASTE, UMA CANULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TRAQUEOSTOMO)	R\$ 95,50	R\$ 1.146,00
34	12	KIT	CANULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 03, KIT COMPLETO COM UM MANDRIL GUIA, UMA CANULA ESTERNO COM ASTE, UMA CANULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TRAQUEOSTOMO)	R\$ 143,85	R\$ 1.726,20
35	12	KIT	CANULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 04, KIT COMPLETO COM UM MANDRIL GUIA, UMA CANULA ESTERNO COM ASTE, UMA CANULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TRAQUEOSTOMO)	R\$ 144,35	R\$ 1.732,20





36	12	KIT	CANULA METALICA PARA TRAQUEOSTOMIA N° 05, KIT COMPLETO COM UM MANDRIL GUIA, UMA CANULA ESTERNO COM ASTE, UMA CANULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TRAQUEOSTOMO)	R\$ 144,29	R\$ 1.731,48
37	12	KIT	CANULA METALICA PARA TRAQUEOSTOMIA N° 06, KIT COMPLETO COM UM MANDRIL GUIA, UMA CANULA ESTERNO COM ASTE, UMA CANULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TRAQUEOSTOMO)	R\$ 96,08	R\$ 1.152,96
38	12	KIT	CANULA METALICA PARA TRAQUEOSTOMIA N° 07, KIT COMPLETO COM UM MANDRIL GUIA, UMA CANULA ESTERNO COM ASTE, UMA CANULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TRAQUEOSTOMO)	R\$ 96,73	R\$ 1.160,76
39	1000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 14G	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
40	1000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 16G	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
41	8000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 18G	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
42	13000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 20G	R\$ 1,40	R\$ 18.200,00
43	13000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 22G	R\$ 1,39	R\$ 18.070,00
44	16000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N° 24G	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
45	2200	UNIDADE	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
46	1000	UNIDADE	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
47	1000	UNIDADE	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
48	80	UNIDADE	CATETER PARA ANESTESIA EPIDURAL 18G/1,3 MM 36" COM PONTA EM FORMATO DE OGIVA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. LUER LOCK. ESTÉRIL, EMBALAGEM DE USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 123,86	R\$ 9.908,80
49	50	KIT	CONJUNTO/KIT PARA DUPLO BLOQUEIO COMBINADO RAQUIPERIDURAL CONTENDO AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, AGULHA PARA PERIDURAL 18G, ADAPTADOR PARA SERINGA CATETER-PERIDURAL, FILTRO DE PARTÍCULAS, CATETER PERIDURAL 18G COM ADAPTADOR PARA INTRODUÇÃO NA AGULHA PARA PERIDURAL E SERINGA DE BAIXA RESISTÊNCIA.	R\$ 284,84	R\$ 14.242,00
50	50	UNIDADE	CONEXÃO AVULSA PARA TRAQUEIAS	R\$ 109,36	R\$ 5.468,00
51	600	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL DE URINA - POTE	R\$ 0,82	R\$ 492,00
52	30	UNIDADE	CONECTOR Y CIRCUITOR RESPIRATÓRIO VNI CPAP BIPAP 22mmX22mmX22mm	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
53	30	UNIDADE	CIRCUITO DE CPAP NASAL INFANTIL - PROLONGA SILICONE - 0	R\$ 60,12	R\$ 1.803,60





54	100	UNIDADE	DOSADOR DE MEDICAMENTOS	R\$ 22,12	R\$ 2.212,00
55	2018	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO	R\$ 4,42	R\$ 8.919,56
56	40	UNIDADE	DRENO DE SUÇÃO DE SISTEMA FECHADO (DRENO DE PORTOVAC) CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO; UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR DE DUAS OU TRÊS VIAS, E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO. DIÂMETRO 3,2MM.	R\$ 60,27	R\$ 2.410,80
57	40	UNIDADE	DRENO DE SUÇÃO DE SISTEMA FECHADO (DRENO DE PORTOVAC) CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO; UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR DE DUAS OU TRÊS VIAS, E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO DIÂMETRO 4,8MM.	R\$ 60,78	R\$ 2.431,20
58	40	UNIDADE	DRENO DE SUÇÃO DE SISTEMA FECHADO (DRENO DE PORTOVAC) CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO; UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR DE DUAS OU TRÊS VIAS, E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO DIÂMETRO 6,4MM.	R\$ 62,57	R\$ 2.502,80
59	40	UNIDADE	DRENO EM "T" (DRENO KEHR) Nº 10. DISPOSITIVO COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONIZADO. FORMADO POR DUAS HASTES TUBULARES. HASTE VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 30 CM E HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 16,90	R\$ 676,00
60	40	UNIDADE	DRENO EM "T" (DRENO KEHR) Nº 12. DISPOSITIVO COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONIZADO. FORMADO POR DUAS HASTES TUBULARES. HASTE VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 30 CM E HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 17,18	R\$ 687,20





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

61	40	UNIDADE	DRENO EM "T" (DRENO KEHR) Nº 8. DISPOSITIVO COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONIZADO. FORMADO POR DUAS HASTES TUBULARES. HASTE VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 30 CM E HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 17,59	R\$ 703,60
62	20	PACOTE COM 10 UNIDADES	DRENO PENROSE TIPO LÁTEX ESTÉRIL Nº 1	R\$ 31,44	R\$ 628,80
63	20	PACOTE COM 10 UNIDADES	DRENO PENROSE TIPO LÁTEX ESTÉRIL Nº 2	R\$ 33,16	R\$ 663,20
64	20	PACOTE COM 10 UNIDADES	DRENO PENROSE TIPO LÁTEX ESTÉRIL Nº 3	R\$ 34,33	R\$ 686,60
65	20	PACOTE COM 10 UNIDADES	DRENO PENROSE TIPO LÁTEX ESTÉRIL Nº 4	R\$ 38,62	R\$ 772,40
66	500	UNIDADE	EQUIPO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES (TRANSFUSÃO DE SANGUE)	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
67	30000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
68	3000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA INFUSÃO DE DROGAS PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS	R\$ 10,41	R\$ 31.230,00
69	4000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
70	3000	UNIDADE	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
71	10000	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP (ADULTO) - ESPECIFICAÇÃO TUBO TRANSPARENTE 20CM FLEXIVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL COM PROTETOR ENROSCADO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
72	2000	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO UMA VIA. ESPECIFICAÇÃO TUBO TRANSPARENTE 20CM FLEXIVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL COM PROTETOR ENROSCADO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
73	12	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - APARELHO DE AFERIR PRESSÃO	R\$ 113,08	R\$ 1.356,96
74	100	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE AFERIR PRESSÃO	R\$ 122,88	R\$ 12.288,00
75	12	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - APARELHO DE AFERIR PRESSÃO	R\$ 142,20	R\$ 1.706,40

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



76	30	UNIDADE	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL ADULTO	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
77	30	UNIDADE	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM NFANTIL	R\$ 30,98	R\$ 929,40
78	100	UNIDADE	FORMULA NUTRISON ENERGY 1.5 KCAL - 1L	R\$ 67,25	R\$ 6.725,00
79	60	UNIDADE	FORMULA NAN COMF 0 A 6 MESES - LATA 400 GRAMAS	R\$ 76,26	R\$ 4.575,60
80	20	CAIXA COM 100 FILMES	FILME PARA RAO - X (18/24)	R\$ 299,81	R\$ 5.996,20
81	20	CAIXA COM 100 FILMES	FILME PARA RAO - X (24/30)	R\$ 394,14	R\$ 7.882,80
82	20	CAIXA COM 100 FILMES	FILME PARA RAO - X (30/40)	R\$ 578,36	R\$ 11.567,20
83	20	CAIXA COM 100 FILMES	FILME PARA RAO - X (35/35)	R\$ 677,59	R\$ 13.551,80
84	20	CAIXA COM 100 FILMES	FILME PARA RAO - X (35/43)	R\$ 825,76	R\$ 16.515,20
85	20	GALÃO	FIXADOR PARA RAO - X	R\$ 344,08	R\$ 6.881,60
86	300	UNIDADE	FIXAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	R\$ 20,84	R\$ 6.252,00
87	300	UNIDADE	FIXAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	R\$ 17,97	R\$ 5.391,00
88	500	CAIXA COM 100 FITAS	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK	R\$ 77,55	R\$ 38.775,00
89	200	CAICA COM 100 FITAS	FITA DE GLICEMIA GLICOO	R\$ 71,40	R\$ 14.280,00
90	30	UNIDADE	FLUXOMETRO 15 LITROS PARA OXIGÊNIO - BRILHA PEQUENA	R\$ 117,07	R\$ 3.512,10
91	30	UNIDADE	FLUXOMETRO 15 LITROS AR COMPRIMIDO BRILA CURTO	R\$ 149,72	R\$ 4.491,60
92	100	UNIDADE	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK	R\$ 118,97	R\$ 11.897,00
93	30	UNIDADE	GLICOSÍMETRO GLICOO	R\$ 70,80	R\$ 2.124,00
94	80	UNIDADE	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN (DUOCATH) VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO DE DROGAS, 7FR X 20CM. DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 7FR. LUMNES INTERNOS 20 CM (16GX16G). KIT COMPOSTO DE: CATETER DE POLIURETANO - DUPLO-LÚMEN - COMPRIMENTO 20 CM, AGULHA VALVULADA "V" OU AGULHA DE SELDINGER "S", DISPENSADOR ERGONÔMICO COM PROTETOR, FIO GUIA METÁLICO A PROVA DE DOBRAS, SERINGA 5 ML, BISTURI DESCARTÁVEL, DILATADOR, DIÂMETRO EXTERNO 7F; PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, LUMÉN DISTAL = G 16; PROXIMAL G 16, MARCAS DE PROFUNDIDADE, VÁLVULA ANTIRRETORNO TIPO SAFSITE, ASA DUPLA DE FIXAÇÃO E CABO PARA ECG.	R\$ 176,16	R\$ 14.092,80
95	80	UNIDADE	OXÍMETRO LED DE PULSO (CAPACITAÇÃO RÁPIDA DE DADOS SEMPRE ATUALIZADOS).	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

96	200	KIT	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO:COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEÍIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	R\$ 41,22	R\$ 8.244,00
97	200	KIT	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO:COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEÍIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO	R\$ 37,89	R\$ 7.578,00
98	50	KIT	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 28 FR C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.	R\$ 79,16	R\$ 3.958,00
99	50	KIT	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 30 FR C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO,	R\$ 80,45	R\$ 4.022,50

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



			MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.		
100	30	KIT	KIT PARA TRAQUEOSTOMIA PERCUTANEA, COMPOSTO DE 1 CANULA TRAQUEOSTOMIA 9MM,BISTURI,SERINGA,CATETERSOB REAGULHA,FIO GUIA,2DILATADORES,INTRODUTOR, AGULHA DE ACESSO 14G COM CATETER, FIO GUIA PONTA J, BAINHA INTRODUTORA DO TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, CATETER INTRODUTOR PARA ORIENTACAO (GUIA), DILATADOR DE FASE UNICA LUBRIFICADA E DILATADOR CURTO DE 14FE SEM PINCA, EMBALADO EM EMBALAGEM UNITARIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANAE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	R\$ 2.707,54	R\$ 81.226,20
101	7500	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº 11. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	R\$ 0,73	R\$ 5.475,00
102	7000	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº 15. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
103	7000	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº 20. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
104	6000	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº 23. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00





105	7000	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº 24. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
106	40	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 0 ADULTO. FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, CURVA (MACINTOSH), COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA EMBUTIDA SELADA, ANTI-REFLEXO, COMPATÍVEL COM NORMA 7376; COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO Nº 0, AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA DE 1 (UM) ANO,	R\$ 183,34	R\$ 7.333,60
107	40	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 1 ADULTO. FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, CURVA (MACINTOSH), COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA EMBUTIDA SELADA, ANTI-REFLEXO, COMPATÍVEL COM NORMA 7376; COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO Nº 1, AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO;GARANTIA DE 1 (UM) ANO,	R\$ 185,79	R\$ 7.431,60
108	40	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 2 ADULTO. FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, CURVA (MACINTOSH), COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA EMBUTIDA SELADA, ANTI-REFLEXO, COMPATÍVEL COM NORMA 7376; COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO Nº 2, AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO;GARANTIA DE 1 (UM) ANO,	R\$ 185,98	R\$ 7.439,20
109	40	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 3 ADULTO. FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, CURVA (MACINTOSH), COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA EMBUTIDA SELADA, ANTI-REFLEXO, COMPATÍVEL COM NORMA 7376; COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO Nº 3, AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO;GARANTIA DE 1 (UM) ANO,	R\$ 187,93	R\$ 7.517,20





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

110	40	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 4 ADULTO. FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, CURVA (MACINTOSH), COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA EMBUTIDA SELADA, ANTI-REFLEXO, COMPATÍVEL COM NORMA 7376; COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO Nº 4, AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA DE 1 (UM) ANO,	R\$ 190,14	R\$ 7.605,60
111	40	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 5 ADULTO. FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, CURVA (MACINTOSH), COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA EMBUTIDA SELADA, ANTI-REFLEXO, COMPATÍVEL COM NORMA 7376; COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA DE 1 (UM) ANO,	R\$ 188,74	R\$ 7.549,60
112	800	ROLO COM 50 METROS	LENÇOL HOSPITALAR PAPEL DESCARTÁVEL MACA 50X50 ROLO DE 50 METROS	R\$ 29,41	R\$ 23.528,00
113	300	PACOTE COM 10	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA MACA	R\$ 35,96	R\$ 10.788,00
114	700	METRO	MANGUEIRA/TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO REF. 204	R\$ 24,32	R\$ 17.024,00
115	220	UNIDADE	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	R\$ 25,05	R\$ 5.511,00
116	220	UNIDADE	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO PEDIÁTRICO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	R\$ 25,38	R\$ 5.583,60

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



117	20	GALÃO	REVELADOR PARA RAIOS-X	R\$ 465,05	R\$ 9.301,00
118	50	UNIDADE	REFIL DE PROLONGA NASAL INFANTIL SILICONE Nº0 (PROLONGA SILICONE + CONEXÕES)	R\$ 48,58	R\$ 2.429,00
119	50	UNIDADE	REFIL DE PROLONGA NASAL INFANTIL SILICONE Nº1 (PROLONGA SILICONE + CONEXÕES)	R\$ 53,86	R\$ 2.693,00
120	50	UNIDADE	REFIL DE PROLONGA NASAL INFANTIL SILICONE Nº2 (PROLONGA SILICONE + CONEXÕES)	R\$ 53,39	R\$ 2.669,50
121	12000	UNIDADE	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, VOLUME 2000ML.	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
122	300	PACOTE COM 100	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL	R\$ 243,15	R\$ 72.945,00
123	7000	UNIDADE	SCALP 19G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
124	16000	UNIDADE	SCALP 21G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	R\$ 0,37	R\$ 5.920,00
125	20000	UNIDADE	SCALP 23G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
126	9000	UNIDADE	SCALP 25G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
127	5000	UNIDADE	SCALP 27G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
128	3000	UNIDADE	SERINGA DESARTÁVEL. PARA BCG	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00





129	80000	UNIDADE	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$	0,72	R\$	57.600,00
130	35000	UNIDADE	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLLO COM PISTÃO LUBRIFICADO SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$	0,84	R\$	29.400,00
131	51000	UNIDADE	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$	0,46	R\$	23.460,00
132	83000	UNIDADE	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$	0,57	R\$	47.310,00
133	10000	UNIDADE	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO LUER LOCK. ÊMBOLLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$	0,43	R\$	4.300,00
134	4000	UNIDADE	SERINGA DESC. 60ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLLO COM PISTÃO LUBRIFICADO SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$	2,46	R\$	9.840,00





135	10000	UNIDADE	SERINGA DESC. PARA INSULINA 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 13 X 4,5.	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
136	2400	PACOTE	SERINGA PARA INSULINA 50 UNIDADES OU MENOS (0,5ML) COM AGULHA 6MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 0,25MM (31G). PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 41,90	R\$ 100.560,00
137	1000	UNIDADE	TELA CIRÚRGICA 100% POLIPROPILENO (PROLENE) MONOFILAMENTAR ENTRELAÇADO, TAMANHO 15 CM X 20 CM, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, COR BANCO/TRANSPARENTE, DENSIDADE DE 0,91GR./M ² ; TAMANHO DO PORO DE 0,200µm; ESTRUTURA MONOFILAMENTAR ENTRELAÇADA; DIÂMETRO DO FILAMENTO COM 180 µm (EQUIVALENTE AO FIO DE SUTURA CALIBRE 2-0 DE POLIPROPILENO); PRODUTO COM VALIDADE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 99,82	R\$ 99.820,00
138	200	CAIXA COM 100	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTO CLAVE	R\$ 246,08	R\$ 49.216,00
139	100	UNIDADE	TORNEIRA DUAS VIAS	R\$ 1,49	R\$ 149,00
140	100	UNIDADE	TORNEIRA TRÊS VIAS	R\$ 1,57	R\$ 157,00
141	10000	UNIDADE	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE - CITRATO DE SÓDIO 3,2%	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
142	10000	UNIDADE	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE - ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
143	10000	UNIDADE	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE - EDTA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
144	10000	UNIDADE	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE - FLUORETO DE EDTA	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
145	10000	UNIDADE	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE - SÓDIO HEPARINA/ LÍTIO HEPARINA	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
146	10000	UNIDADE	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE - SEM ADITIVO	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
147	200	UNIDADE	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML - O ₂ OXIGÊNIO	R\$ 30,68	R\$ 6.136,00
VALOR GLOBAL =				R\$	1.618.558,26

LOTE X- PRESERVATIVOS					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL





1	10000	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO. LARGURA NOMINAL DE 52MM, LISOS, OPACOS, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
2	500	UNIDADE	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO COMPOSTO À BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E SOLÚVEL EM ÁGUA. SACHÊ 5G.	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
3	3500	UNIDADE	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, 20 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 20,70	R\$ 72.450,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 90.375,00

LOTE XI-SOROS					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	4000	AMPOLA COM 10 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 25%, AMPOLAS COM 10ML	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
2	4000	AMPOLA COM 10 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50%, AMPOLAS COM 10ML	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
3	2500	FRASCO AMPOLA COM 100 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5"% FRASCO-AMPOLA COM 100ML	R\$ 8,96	R\$ 22.400,00
4	2000	FRASCO AMPOLA COM 250 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5"% FRASCO-AMPOLA COM 250ML	R\$ 10,43	R\$ 20.860,00
5	4500	FRASCO AMPOLA COM 500 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5"% FRASCO-AMPOLA COM 500ML	R\$ 12,13	R\$ 54.585,00
6	2000	FRASCO AMPOLA COM 100 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10"% FRASCO-AMPOLA COM 100ML	R\$ 10,05	R\$ 20.100,00
7	1500	FRASCO AMPOLA COM 250 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10"% FRASCO-AMPOLA COM 250ML	R\$ 11,23	R\$ 16.845,00
8	4000	FRASCO AMPOLA COM 500 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10"% FRASCO-AMPOLA COM 500ML	R\$ 12,77	R\$ 51.080,00
9	4500	BOLSA COM 500 ML	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO C/ 500 ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	R\$ 13,41	R\$ 60.345,00





10	15000	BOLSA COM 100 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% C/ 100 ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	R\$ 9,54	R\$ 143.100,00
11	7000	BOLSA C/ 250ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	R\$ 10,53	R\$ 73.710,00
12	32000	BOLSA COM 500ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	R\$ 12,22	R\$ 391.040,00
13	4800	BOLSA COM 500 ML	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 C/ 500 ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	R\$ 12,77	R\$ 61.296,00
14	500	FRASCO COM 250 ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
15	1000	FRASCO COM 500 ML	SOLUÇÃO NA CL 0,45%	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 944.266,00

LOTE XII-LUVA					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	4500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 6.5	R\$ 2,52	R\$ 11.340,00
2	4600	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0	R\$ 2,66	R\$ 12.236,00
3	5200	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5	R\$ 2,81	R\$ 14.612,00
4	5700	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0	R\$ 2,87	R\$ 16.359,00
5	100	PAR	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	R\$ 5,77	R\$ 577,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

			COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.		
6	350	PAR	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.	R\$ 5,93	R\$ 2.075,50
7	240	CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA DE VINIL DESCARTÁVELTRANSPARENTE, TAMANHO G. LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, CONFECCIONADA EM RESINAVINÍLICA (VINIL), COM PULVERIZAÇÃO INTERNAMENTE DEAMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA,IMPERMEÁVEL COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E REDUTORALÉRGICO.INDICADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS AO LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 22,63	R\$ 5.431,20
8	440	CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA DE VINIL DESCARTÁVELTRANSPARENTE, TAMANHO M. LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, CONFECCIONADA EM RESINAVINÍLICA (VINIL), COM PULVERIZAÇÃO INTERNAMENTE DEAMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA,IMPERMEÁVEL COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E REDUTORALÉRGICO.INDICADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS AO LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 21,47	R\$ 9.446,80
9	440	CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA,5 DEDOS, CONFECCIONADA EM RESINAVINÍLICA (VINIL), COM PULVERIZAÇÃO INTERNAMENTE DEAMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA,IMPERMEÁVEL COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E REDUTORALÉRGICO.INDICADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS AO LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 20,38	R\$ 8.967,20

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



10	40	CAIXA COM 100 UNIDADE	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO - G (GRANDE). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRÍLICA SEM LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA SEM TALCO/CLORINADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 35,95	R\$ 1.438,00
11	40	CAIXA COM 100 UNIDADE	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO - M (MÉDIO). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRÍLICA SEM LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA SEM TALCO/CLORINADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 1.374,40
12	40	CAIXA COM 100 UNIDADE	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO - P (PEQUENO). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRÍLICA SEM LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA SEM TALCO/CLORINADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 31,98	R\$ 1.279,20
13	2500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 32,51	R\$ 81.275,00
14	2500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 31,13	R\$ 77.825,00
15	2500	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 31,44	R\$ 78.600,00





16	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 30,13	R\$ 21.091,00
17	100	CAIXA	LUVA PALPAÇÃO 90CM TOQUE TRANSPARENTE OBSTETRICA	R\$ 56,14	R\$ 5.614,00
VALOR GLOBAL				R\$	349.541,30

LOTE XIII-SONDAS					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	2200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04-SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	R\$ 1,15	R\$ 2.530,00
2	10300	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06-SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	R\$ 1,15	R\$ 11.845,00
3	11000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08-SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	R\$ 1,14	R\$ 12.540,00





4	8500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10-SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR.	R\$ 1,19	R\$ 10.115,00
5	12500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12-SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR.	R\$ 1,18	R\$ 14.750,00
6	500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 14 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 1,34	R\$ 670,00
7	500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 16 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 1,48	R\$ 740,00
8	300	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 18 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR IVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 1,52	R\$ 456,00
9	200	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20-SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUCCÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	R\$ 1,57	R\$ 314,00
10	100	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº14	R\$ 2,02	R\$ 202,00
11	100	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº16	R\$ 2,16	R\$ 216,00
12	100	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº18	R\$ 2,32	R\$ 232,00





13	100	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº20	R\$ 2,50	R\$ 250,00
14	100	UNIDADE	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº22	R\$ 2,64	R\$ 264,00
15	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA Sonda e a capacidade do balão impressos em local visível e permanente, balão e sonda fundidos em uma única peça, válvula codificada por cor. Estéril, em embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme termoplástico e interna com mangaperfurada. Calibre: Nº 06 com balão (5CC)	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
16	700	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA Sonda e a capacidade do balão impressos em local visível e permanente, balão e sonda fundidos em uma única peça, válvula codificada por cor. Estéril, em embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme termoplástico e interna com manga perfurada. Calibre: Nº 08 com balão (5CC)	R\$ 3,27	R\$ 2.289,00
17	1000	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA Sonda e a capacidade do balão impressos em local visível e permanente, balão e sonda fundidos em uma única peça, válvula codificada por cor. Estéril, em embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme termoplástico e interna com manga perfurada. Calibre: Nº 12 com balão (5CC)	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

18	1400	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 14 COM BALÃO (5CC)	R\$ 2,95	R\$ 4.130,00
19	2500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 16 COM BALÃO (5CC).	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00
20	2000	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 18 COM BALÃO (5CC)	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

21	2200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 20 COM BALÃO (5CC)	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
22	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 10 COM BALÃO (5CC)	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
23	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 22 COM BALÃO (5CC)	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
24	1800	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E	R\$ 3,54	R\$ 6.372,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

			PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE:Nº 16 COM BALÃO(5CC).		
25	800	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMP.ADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 18 COM BALÃO(5CC).	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00
26	600	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMP.ADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

			PRODUTO. CALIBRE:N° 20 COM BALÃO(5CC).		
27	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: N° 22 COM BALÃO(5CC).	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
28	500	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



			VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 24 COM BALÃO(5CC).		
29	220	UNIDADE	SONDA GASTROSTOMIA -SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECID. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT.SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 12FR.É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA.EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.	R\$ 392,05	R\$ 86.251,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

30	120	UNIDADE	SONDA GASTROSTOMIA-SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDAS. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT.SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 14FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA. EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.	R\$ 386,63	R\$ 46.395,60
31	170	UNIDADE	SONDA GASTROSTOMIA -SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDAS. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT.SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 20FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA.EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM	R\$ 404,70	R\$ 68.799,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

			FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.		
32	1180	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 06 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	R\$ 18,37	R\$ 21.676,60
33	2180	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL,	R\$ 21,21	R\$ 46.237,80

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



			ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.		
34	4180	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATIVEL, PESO DISTAL SOLIDO (MINIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	R\$ 19,71	R\$ 82.387,80
35	6180	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATIVEL, PESO DISTAL SOLIDO (MINIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	R\$ 19,89	R\$ 122.920,20





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

36	2700	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	R\$ 13,77	R\$ 37.179,00
37	400	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	R\$ 17,14	R\$ 6.856,00
38	430	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE	R\$ 16,94	R\$ 7.284,20

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

			IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.		
39	330	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL Nº 20 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	R\$ 17,01	R\$ 5.613,30
40	180	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 06. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	R\$ 2,09	R\$ 376,20
41	180	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 08. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	R\$ 2,10	R\$ 378,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

42	180	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 10. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	R\$ 2,15	R\$ 387,00
43	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 12. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	R\$ 2,30	R\$ 460,00
44	180	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	R\$ 2,44	R\$ 439,20
45	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 16. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	R\$ 2,54	R\$ 508,00
46	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 18. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM	R\$ 2,87	R\$ 574,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

			INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.		
47	1000	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	R\$ 20,55	R\$ 20.550,00
48	500	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	R\$ 20,26	R\$ 10.130,00
49	1100	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	R\$ 20,58	R\$ 22.638,00
50	2200	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	R\$ 20,35	R\$ 44.770,00
51	500	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	R\$ 21,01	R\$ 10.505,00
52	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,01	R\$ 201,00
53	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,00	R\$ 200,00
54	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,05	R\$ 410,00
55	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,17	R\$ 434,00
56	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,17	R\$ 217,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

57	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,25	R\$ 225,00
58	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,33	R\$ 233,00
59	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 20 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 2,33	R\$ 233,00
60	20	UNIDADE	TÊNSIMETRO DIGITAL ADULTO	R\$ 154,50	R\$ 3.090,00
61	20	UNIDADE	TÊNSIMETRO DIGITAL PEDIÁTRICO	R\$ 134,29	R\$ 2.685,80
62	80	UNIDADE	TÊNSIMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO	R\$ 168,42	R\$ 13.473,60
63	20	UNIDADE	TÊNSIMETRO DIGITAL OBESO (32CM X 42CM)	R\$ 221,80	R\$ 4.436,00
64	20	UNIDADE	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	R\$ 106,19	R\$ 2.123,80
65	150	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL	R\$ 32,03	R\$ 4.804,50
66	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
67	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
68	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
69	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
70	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00
71	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



			INTERNO Nº 4.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL		
72	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 5.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
73	500	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 5.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
74	500	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 6.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
75	500	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 6.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
76	550	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 7.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,25	R\$ 3.437,50
77	550	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 7.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,18	R\$ 3.399,00
78	500	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 8.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
79	500	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 8.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
80	400	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 9.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
81	200	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
82	320	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 4,74	R\$ 1.516,80
83	320	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 4,83	R\$ 1.545,60
84	320	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 4,71	R\$ 1.507,20
85	320	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 4,84	R\$ 1.548,80
86	120	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 4,69	R\$ 562,80
87	120	UNIDADE	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 5.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 4,59	R\$ 550,80





VALOR GLOBAL = R\$ 831.804,10

LOTE XIV- ODONTOLOGIA I					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	250	Unidade	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% 2,5ML C/ CLOREXIDINA	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
2	150	Frasco	ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE (FRASCO ÚNICO 5 ML),FOTOPOLIMERIZÁVEL.	R\$ 38,62	R\$ 5.793,00
3	250	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE.DE USO ODONTOLÓGICO Nº 30G 22 MM CURTA CX COM 100 UNIDADES	R\$ 52,34	R\$ 13.085,00
4	150	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE,USO ODONTOLÓGICO Nº 27 G LONGA CX COM 100 UNIDADES.	R\$ 51,04	R\$ 7.656,00
5	650	Pacote	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 4,78	R\$ 3.107,00
6	50	Frasco	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRAFINA SABOR MORANGO PARA JATO DE PROFILAXIA FRASCO DE 500 G.	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00
7	60	Unidade	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG Nº70 1	R\$ 16,47	R\$ 988,20
8	60	Unidade	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG Nº70 2	R\$ 16,68	R\$ 1.000,80
9	60	Unidade	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG Nº70 3	R\$ 16,53	R\$ 991,80
10	60	Unidade	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG Nº8	R\$ 25,28	R\$ 1.516,80
11	60	Unidade	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 2. FABRICADA EM AÇO CARBONO -DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	R\$ 22,03	R\$ 1.321,80
12	60	Unidade	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 4 . FABRICADA EM AÇO CARBONO- DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	R\$ 31,41	R\$ 1.884,60
13	60	Unidade	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 5. FABRICADA EM AÇO CARBONO -DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	R\$ 37,22	R\$ 2.233,20
14	60	Unidade	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 7 FABRICADA EM AÇO CARBONO, DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM	R\$ 43,47	R\$ 2.608,20
15	60	Unidade	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 8 FABRICADA EM AÇO CARBONO,DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	R\$ 54,82	R\$ 3.289,20
16	60	Unidade	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº9 FABRICADA EM AÇO CARBONO ,DIN12516NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	R\$ 43,47	R\$ 2.608,20
17	200	Caixa	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 124,96	R\$ 24.992,00





18	5000	Unidade	CREME DENTAL COM FLÚOR 50G	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
19	22	Litro	CLOREXIDINA 0,2%	R\$ 29,71	R\$ 653,62
20	50	Caixa	CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS CX C/100.	R\$ 51,79	R\$ 2.589,50
21	3500	Unidade	ESCOVA DENTAL ADULTA	R\$ 3,35	R\$ 11.725,00
22	1500	Unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
23	30	Caixa	ESCOVA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA, CX COM 100 PEÇAS	R\$ 210,90	R\$ 6.327,00
24	70	Unidade	ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 17,26	R\$ 1.208,20
25	15	Caixa	FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES COM 3X4CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS.	R\$ 385,63	R\$ 5.784,45
26	125	Caixa	FIO DE SEDA 3.0 C/AGULHA 1,7CM CX C/24	R\$ 73,42	R\$ 9.177,50
27	125	Caixa	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 CX C/24 UNIDADES AGULHA 1/2.	R\$ 253,13	R\$ 31.641,25
28	50	Unidade	FIO DENTAL 500 M.	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
29	70	Frasco	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA,ACIDULADO, DIVERSOS SABORES, FRASCO COM 200 ML, COM TAMPA TIPO BATOQUE.	R\$ 16,19	R\$ 1.133,30
30	100	Pacote	GAZE 9 FIOS 7,5 X 7,5 ,PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 35,68	R\$ 3.568,00
31	30	Frasco	HEMOSTATICO PARA USO TÓPICO,FRASCO CONTENDO 10 ML	R\$ 28,71	R\$ 861,30
32	50	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A C/10 G	R\$ 10,41	R\$ 520,50
33	70	Caixa	KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA. KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA.	R\$ 87,78	R\$ 6.144,60
34	50	Caixa	KIT DE IRM	R\$ 296,52	R\$ 14.826,00
35	50	Caixa	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. LIQUIDO - CONSTITUÍDO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 8 ML.PÓ - CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE DE VIDRO ALUMÍNIO SILICATO, COM AUTO CONTEÚDO DE FLUORETOS, ÁCIDO CONGELADO SECO INCORPORADO AO PÓ MÍNIMO 10G, DE COR UNIVERSAL.	R\$ 162,41	R\$ 8.120,50
36	10	Frasco	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA-FRASCO COM 475 ML, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	R\$ 35,70	R\$ 357,00
37	10	Frasco	LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA-FRASCO COM 475 ML, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	R\$ 34,83	R\$ 348,30
38	500	Caixa	LUVA DE LÁTEX P, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 38,12	R\$ 19.060,00
39	300	Caixa	LUVA DE LÁTEX M, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 35,26	R\$ 10.578,00





40	300	Caixa	LUVA DE LÁTEX G, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 35,26	R\$ 10.578,00
41	280	Caixa	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 16,89	R\$ 4.729,20
42	50	Frasco	OBTURADOR PROVISÓRIO	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
43	30	Frasco	PEDRA POMES. EM PÓ PARA POLIMENTO. FRASCO COM 100G.	R\$ 18,32	R\$ 549,60
44	150	Unidade	REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A2	R\$ 37,51	R\$ 5.626,50
45	150	Unidade	REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A3	R\$ 37,13	R\$ 5.569,50
46	150	Unidade	REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A3,5	R\$ 36,97	R\$ 5.545,50
47	30	Frasco	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML.	R\$ 56,70	R\$ 1.701,00
48	22	Unidade	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A2, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	R\$ 38,70	R\$ 851,40
49	22	Unidade	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A3, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	R\$ 38,70	R\$ 851,40
50	22	Unidade	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A1, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	R\$ 38,92	R\$ 856,24
51	22	Unidade	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A3,5 COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	R\$ 38,63	R\$ 849,86
52	160	Frasco	SELANTE PARA FÓSSULA E FISSURA. ATIVADO ATRAVÉS DE LUZ HALÓGENA (FOTOPOLIMERIZÁVEL). DEVERÁ SER OPACO COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. 5 ML.	R\$ 44,98	R\$ 7.196,80
53	50	Litro	SOLUÇÃO DE GERMIÓRIO CONTENDO 1000ML.	R\$ 29,72	R\$ 1.486,00
54	8	Frasco	TRICRESOL, FRASCO COM 10 ML.	R\$ 26,72	R\$ 213,76
55	70	Frasco	VERNIZ CAVITÁRIO	R\$ 41,04	R\$ 2.872,80
56	25	Unidade	AGULHA ENDOEZE PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL-ENDODONTIA	R\$ 84,56	R\$ 2.114,00





57	20	Unidade	SERINGA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL 5ML	R\$ 1,71	R\$ 34,20
58	10	Caixa	CAIXA DE LIMA HEDSTROEN 25MM DE PRIMEIRA SÉRIE DE 15 AO 40 CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 85,18	R\$ 851,80
59	10	Caixa	CAIXA DE ESPAÇADOR DIGITAL DE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 59,16	R\$ 591,60
60	10	Caixa	CAIXA DE LIMA K 25MM, DE PRIMEIRA SÉRIE DO 15 AO 40 CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 37,27	R\$ 372,70
61	10	Caixa	CAIXA DE CONE ACESSÓRIO DE GUTA-PERCHA MF CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 67,99	R\$ 679,90
62	10	Caixa	CAIXA DE CONE ACESSÓRIO DE GUTA-PERCHA FM CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 68,49	R\$ 684,90
63	10	Caixa	CAIXA DE CONE PRINCIPAL PRIMEIRA SÉRIE DO 15 AO 40 CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 69,94	R\$ 699,40
64	10	Caixa	CAIXA DE CONE PRINCIPAL SEGUNDA SÉRIE DO 40 AO 80 CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 76,16	R\$ 761,60
65	10	Caixa	CONE PAPEL PRIMEIRA SÉRIE DO 15 AO 40 CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 78,42	R\$ 784,20
66	10	Caixa	CONE PAPEL SEGUNDA SÉRIE DO 40 AO 80 CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 77,44	R\$ 774,40
VALOR GLOBAL =				R\$	301.326,58

LOTE XV-ODONTOLOGIA II					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	50	KIT	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 157,91	R\$ 7.895,50
2	30	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 40,36	R\$ 1.210,80
3	20	Caixa	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO. C/ 500 UND	R\$ 3.173,21	R\$ 63.464,20
4	20	Caixa	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA 2 PORÇÃO. C/ 500 UND	R\$ 3.037,94	R\$ 60.758,80
5	5	Caixa	LIMAS PRIMEIRA SÉRIE, 015 A 040, 25 MM CAIXA C/6 UNIDADES.	R\$ 51,00	R\$ 255,00
6	50	Unidade	LIMPADOR METÁLICO PARA DE BROCAS E PONTAS DIAMANTADAS, PARA LIMPEZA DOS EMPASTAMENTOS E/OU IMPREGNAÇÕES.	R\$ 19,52	R\$ 976,00
7	50	Frasco	LUBRIFICANTE SPRAY. FRASCO COM 200 ML, COM BICO ADAPTADOR.(PONTA FINA E LARGA).	R\$ 69,25	R\$ 3.462,50
8	50	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL.PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, QUE PERMITE ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	R\$ 4,39	R\$ 219,50





9	50	Unidade	MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL.PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, QUE PERMITE ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	R\$ 4,68	R\$ 234,00
10	150	Unidade	MICRO PINCEIS COM CABO, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, CX COM 100 UNID.	R\$ 25,69	R\$ 3.853,50
11	50	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTE EMBACANTE DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL.	R\$ 10,62	R\$ 531,00
12	70	Caixa	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK).COM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO, EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS COM 12 FOLHAS.	R\$ 16,85	R\$ 1.179,50
13	300	Unidade	PAPEL TOALHA BRANCA, EM ROLO FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
14	70	Pacote	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRAFINOS, CONTENDO PARTÍCULAS DE DUREZA PRÓXIMO AO ESMALTE. TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	R\$ 23,56	R\$ 1.649,20
15	50	Pacote	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO.COM ANATOMIA ESPECIFICADA PARA AFIÇÃO DE INSTRUMENTOS PERIODONTAIS, TIPO PEDRA FLAT ÍNDIA; COM GRANULAÇÃO MÉDIA. MEDIDAS 10 X 2,5X 1,25 (TOLERÂNCIA ATÉ 5 MM).	R\$ 52,64	R\$ 2.632,00
16	50	Unidade	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS 10 MM DE ESPESSURA.	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
17	60	Unidade	PONTA DE ACABAMENTO 2135FF	R\$ 7,73	R\$ 463,80
18	60	Unidade	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA 2200	R\$ 11,78	R\$ 706,80
19	60	unidade	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118FF	R\$ 10,13	R\$ 607,80
20	60	unidade	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168FF	R\$ 10,96	R\$ 657,60
21	60	unidade	PONTA DIAMANTADA 1012 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,61	R\$ 576,60
22	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1014 A.R AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,49	R\$ 569,40
23	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1014 H.L AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,49	R\$ 569,40
24	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1016 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,56	R\$ 573,60
25	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1016 H.L. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,47	R\$ 568,20





26	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1017 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,44	R\$ 566,40
27	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1017 H.L. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,61	R\$ 576,60
28	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1034 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,49	R\$ 569,40
29	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1090 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,44	R\$ 566,40
30	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1092 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,61	R\$ 576,60
31	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 1112 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,49	R\$ 569,40
32	60	Unidade	PONTA DIAMANTADA 3195F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	R\$ 9,86	R\$ 591,60
33	280	Pacote	PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA. DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 176,99	R\$ 49.557,20
34	100	Unidade	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUB (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLAN.)	R\$ 181,58	R\$ 18.158,00
35	100	Unidade	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUPRA (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLAN.)	R\$ 87,96	R\$ 8.796,00
36	60	Unidade	PORTA AMALGAMA DE METAL	R\$ 85,41	R\$ 5.124,60
37	60	Unidade	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	R\$ 23,63	R\$ 1.417,80
38	60	Unidade	POTE DAPPEN DE VIDRO	R\$ 10,54	R\$ 632,40
39	60	Unidade	POTE DAPPEN PLÁSTICO	R\$ 9,78	R\$ 586,80
40	40	unidade	SACA BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	R\$ 79,39	R\$ 3.175,60
41	60	Caixa	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 44,35	R\$ 2.661,00
42	20	Caixa	TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVAS COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, RESISTENTE A RUPTURA, QUANDO DA SUA UTILIZAÇÃO O ABRASIVO NÃO DEVE SAIR FACILMENTE DA TIRA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 18,30	R\$ 366,00
43	20	Caixa	TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, COM BASE RESISTENTE FLEXÍVEL, COM 2 NÍVEIS ABRASIVIDADE NA MESMA TIRA (MÉDIA/FINA), COM CENTRO NEUTRO CAIXAS COM NO MÍNIMO 150 TIRAS.	R\$ 153,80	R\$ 3.076,00
44	20	Pacote	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA DENTES ANTERIOR. DIMENSÕES 10X120X0,05MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 14,07	R\$ 281,40





VALOR GLOBAL =	R\$ 257.670,90
----------------	-------------------

LOTE XVI-ANÉSTESICOS					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	100	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	R\$ 250,06	R\$ 25.006,00
2	270	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM FENILEFRINA 1:50 CAIXA COM 50 TUBETES.	R\$ 173,95	R\$ 46.966,50
3	200	CAixa	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20%. MÍNIMO 12G.	R\$ 24,32	R\$ 4.864,00
4	50	Frasco	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	R\$ 248,27	R\$ 12.413,50
5	100	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM FENILETRINA 1:50 CAIXA COM 50 TUBETES	R\$ 282,26	R\$ 28.226,00
VALOR GLOBAL =				R\$	117.476,00

LOTE XVII-SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
ÍTEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MÉDIA	
				UNITÁRIA	TOTAL
1	800	LATA	FÓRMULA NUTRICIONAL DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO OU EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE DOENÇAS. ESTE SUPLEMENTO É INDICADO PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COMO PESSOAS COM DISTÚRBIOS DE DEGLUTIÇÃO, DOENÇAS CRÔNICAS, OU CONVALESCÊNCIA. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, FÓRMULA BALANCEADA, LIVRE DE LACTOSE. LATA 400G (EXEMPLO: FORTINI PLUS)	R\$ 301,07	R\$ 240.856,00
2	1500	CAIXA	FÓRMULA ENTERAL COMPLETA, PROJETADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COMO AQUELES COM DISTÚRBIOS DE DEGLUTIÇÃO, DOENÇAS CRÔNICAS, OU QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL DEVIDO A CONDIÇÕES COMO A MAL NUTRIÇÃO. A FÓRMULA CONTÉM PROTEÍNA DE SOJA DE ALTA QUALIDADE, COM FIBRAS DIETÉTICAS PARA PROMOVER A SAÚDE DIGESTIVA E MELHORAR A FUNÇÃO INTESTINAL. FORMULAÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA, ALTA	R\$ 36,86	R\$ 55.290,00





			DENSIDADE ENERGÉTICA, PRODUTO À BASE DE SOJA. CAIXA 1L. (EXEMPLO: ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2)		
3	500	CAIXA	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL COMPLETA E BALANCEADA, DESENVOLVIDA PARA FORNECER NUTRIÇÃO ADEQUADA A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, COMO AQUELES COM DISTÚRBIOS DE DEGLUTIÇÃO, DOENÇAS CRÔNICAS, DESNUTRIÇÃO OU QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL POR VIAS ALTERNATIVAS (COMO SONDA ENTERAL). ESTE PRODUTO É FORMULADO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E É IDEAL PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU QUE SEGUEM UMA DIETA VEGETARIANA OU VEGANA. FÓRMULA COMPLETA E EQUILIBRADA, FONTE DE PROTEÍNA VEGETAL, ADEQUADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, SUPORTE À SAÚDE DIGESTIVA, ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA. CAIXA 1L. (EXEMPLO: ISOSOURCE SOYA)	R\$ 39,48	R\$ 19.740,00
4	2000	CAIXA	FÓRMULA ENTERAL COMPLETA E BALANCEADA, DESENVOLVIDA PARA FORNECER SUPORTE NUTRICIONAL A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, COMO AQUELES COM DESNUTRIÇÃO, DOENÇAS CRÔNICAS, OU DIFICULDADES ALIMENTARES. COM UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML , ESTE SUPLEMENTO É PROJETADO PARA FORNECER NUTRIÇÃO ADEQUADA COM MENOR VOLUME DE INGESTÃO, IDEAL PARA PACIENTES COM INGESTÃO LIMITADA OU QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO VIA SONDA ENTERAL. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, FIBRA PARA SUPORTE DIGESTIVO, FÓRMULA COMPLETA E EQUILIBRADA. CAIXA 1L. (EXEMPLO: ISOSOURCE 1,5)	R\$ 37,90	R\$ 75.800,00





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

5	700	CAIXA	FÓRMULA ENTERAL COMPLETA E EQUILIBRADA, PROJETADA PARA FORNECER SUPORTE NUTRICIONAL A PACIENTES COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE ENERGIA, COMO AQUELES COM DESNUTRIÇÃO, DOENÇAS CRÔNICAS, OU EM CONVALESCÊNCIA PÓS-CIRÚRGICA. ESTA FÓRMULA TEM UMA ALTA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML E CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS , PROPORCIONANDO NÃO APENAS NUTRIENTES, MAS TAMBÉM BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE DIGESTIVA. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA, FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, FIBRA PARA SUPORTE DIGESTIVO, IDEAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE ENERGIA. CAIXA 1L. (EXEMPLO: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML)	R\$ 34,85	R\$ 24.395,00
6	400	LATA	FÓRMULA INFANTIL COMPLETA E BALANCEADA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA . ESSA FÓRMULA À BASE DE AMIDO DE ARROZ OFERECE UMA ALTERNATIVA SEGURA E ADEQUADA PARA A ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PROPORCIONANDO TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL. ADEQUADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS, DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO DO CÉREBRO E VISÃO. LATA 400G. (EXEMPLO: NOVAMIL RICE)	R\$ 312,59	R\$ 125.036,00
7	700	CAIXA	FÓRMULA ENTERAL COMPLETA E EQUILIBRADA, COM UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML . É INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE ENERGIA, COMO AQUELES EM RECUPERAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO OU CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE EXIGEM UMA NUTRIÇÃO ENTERAL CONCENTRADA. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, FÓRMULA COMPLETA E EQUILIBRADA, FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, SUPORTE DIGESTIVO. CAIXA 1L. (EXEMPLO: NUTRISON ENERGY 1.5 CAL)	R\$ 42,79	R\$ 29.953,00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

8	2000	FRASCO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL INDICADO PARA PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL ESPECIALIZADO PARA A RECUPERAÇÃO DE FERIDAS, ÚLCERAS E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE EXIGEM UMA INGESTÃO ELEVADA DE NUTRIENTES PARA PROMOVER A CICATRIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. A FÓRMULA É ENRIQUECIDA COM PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, CALORIAS, VITAMINAS E MINERAIS , ALÉM DE CONTER ARGININA E ÁCIDO LINOLEICO PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, APOIO AO SISTEMA IMUNOLÓGICO, APOIO DIGESTIVO. FRASCO 200G. (EXEMPLO: CUBITAN 200G)	R\$ 19,92	R\$ 39.840,00
9	200	LATA	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS (DII) , COMO DOENÇA DE CROHN E COLITE ULCERATIVA , OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE EXIGEM UMA DIETA ESPECIAL E DE FÁCIL DIGESTÃO. MODULEN É UMA FÓRMULA POLIMÉRICA, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO , RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS , E COM UMA COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS . ELE É PROJETADO PARA SER UTILIZADO COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL EM SITUAÇÕES DE DESNUTRIÇÃO, DESNUTRIÇÃO RELACIONADA À DOENÇA , OU DURANTE TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECÍFICOS. FÓRMULA PARA DOENÇAS INTESTINAIS, ALTA DENSIDADE CALÓRICA, PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, FÓRMULA LIVRE DE FIBRAS, EQUILÍBRIO NUTRICIONAL COMPLETO. LATA 400G. (EXEMPLO: MODULEN 400G)	R\$ 433,98	R\$ 86.796,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 697.706,00

VALOR TOTAL =

R\$ 13.319.551,60

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra *“Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”*, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).





Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de ACOPIARA/CE, anexadas aos autos deste processo.

Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação de preços Eletrônico, com o banco de dados de todo o país, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto a no mínimo 03 (três) fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos.

DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- O Município de ACOPIARA, com a interveniência da SECRETARIA GESTORA DA A.R.P., assinará a ARP com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ARP ou não apresente situação regular no ato da assinatura da mesma, a autoridade competente deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





3- O Agente de Contratação retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.





7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PRAZO, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra/serviços emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
 - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
 - b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).
 - 2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.





2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) designar e informar à a Secretária requisitante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escala de funcionários que atuarão para manter os serviços com qualidade.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
14. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

Liquidação

- 15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.1 O prazo de validade;
 - 16.2 A data da emissão;
 - 16.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.
 - 16.4 O período respectivo de execução do contrato.
 - 16.5 O valor a pagar; e
 - 16.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

24 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

25 Forma de pagamento:

25.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.





10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:





- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
16. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
22. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
23. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.





24. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

25. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.





2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,





visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

2. Para efeitos legais, o Município de Acopiara, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter





acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações dos órgãos de controle administrativo em geral.

8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.





ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Centro, ACOPIARA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, disposições da Lei Federal 14.133/2021 nos seus artigos 82 ao 86, Decreto Municipal nº 044/2024 de 25 de abril de 2024 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO
DA SECRETARIA DE _____ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





ACOPIARA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote ____, de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais. (INSERIR PLANILHA)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ -
_____; elemento de despesa: _____ -
_____, sub elemento de despesa: _____ -
_____, fonte de recursos: _____, consignado no Orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,





acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra/serviços emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local);

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) designar e informar à a Secretária requisitante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escala de funcionários que atuarão para manter os serviços com qualidade.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.





8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. Não produziu os resultados acordados;

8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





8.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

8.14. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

Liquidação

8.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 O prazo de validade;

8.16.2 A data da emissão;

8.16.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.16.4 O período respectivo de execução do contrato.

8.16.5 O valor a pagar; e

8.16.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).





8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.24 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

8.25 Forma de pagamento:

8.25.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

9.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços,





o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

9.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

9.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

9.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas,





sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

10.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).





10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

11.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:





12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.





- 12.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 12.16. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.22. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.23. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 12.24. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 12.25. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 12.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética





durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

14.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;





- 14.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- 14.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 14.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 14.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 14.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 observarão as seguintes disposições:
- 14.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 14.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

- 15.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 15.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 15.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 15.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 15.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIZAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas
- IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo





contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

18.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

18.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 18.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

19.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

19.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE CONTRATUAL

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

20.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; 20.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.4. Motivação social e ambiental do contrato;

20.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

20.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

20.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

20.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

20.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

20.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

20.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

20.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

20.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

20.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.





20.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

20.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

21.2. Para efeitos legais, o Município de Acopiara, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

21.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

21.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.





21.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

21.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

21.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações dos órgãos de controle administrativo em geral.

21.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

21.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

21.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ACOPIARA – CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA - CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO VII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
ocupante do cargo de _____, da empresa _____,
inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à
_____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum**
vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de
ACOPIARA.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
ocupante do cargo de _____, da empresa _____,
inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à
_____, declaro para os devidos fins que tenho toda
documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63,
I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, ____ de ____ de 20____.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-_____
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de _____

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, na sala de Licitações e Contratos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº _____ do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Gerenciador do ARP, Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, Sr.(s) _____, representantes legal(is) das empresa(s) _____, inscrita(s) com o CNPJ nº _____, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº _____-_____, e nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Municipal nº 044/2024 de 25 de abril de 2024 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para _____, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão eletrônico acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

A presente Ata de Registro de Preços terá o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma: (INSERIR PLANILHA).





Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretária de _____ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:





- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Acopiara sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.





CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DO PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.





DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Acopiara/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;
2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.





Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
4. Multa:
 - 4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - 4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
 - 4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Acopiara, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a esta ARP nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

O extrato da presente ARP será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Acopiara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Acopiara (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Gestor da Ata de Registro de Preços
Prefeitura Municipal de Acopiara
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

